

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL — Brazil e Perú.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias da Justiça
e Geral de Saude Publica— Policia do
Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Di-
rectorias do Expediente e do Contencioso
do Thesouro Federal— Inspectoria de
Seguros— Demonstração das rendas arre-
cadadas no Estado do Rio Grande do Sul,
durante o mez de fevereiro do corrente
anno.

Ministerio da Marinha — Portarias, expe-
diente e requerimentos despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias e expedi-
ente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras
Publicas — Expediente das Directorias
Geraes da Contabilidade, da Industria e
de Obras e Vição— Directoria Geral dos
Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão do Supremo Tri-
bunal Federal.

REDACÇÃO— Estatistica Criminal do Districto
Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfân-
dega, da Recohedoria do Rio de Janeiro
e da de Minas Geraes.

EDITAIS e AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

BRASIL E PERU'

Por notas trocadas em Lima entre o Mi-
nistro do Brazil e o das Relações Exteriores
do Perú, foi prorogado até 31 de dezembro
deste anno, para todos os seus effeitos, o
Acordo provisório assignado no Rio de Ja-
neiro em 12 de julho de 1904 pelos Plenipo-
tenciarios dos dous paizes, devendo subsistir,
portanto, durante o novo prazo, a neutrali-
zação do territorio do Alto Juruá acima da
confluencia do Breu e a do Alto Purús acima
do lugar denominado Catay, inclusive este.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente, foram no-
meados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de S. Miguel do Guamá

43ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Albino
Dias de Souza e Antonio Quintino de Araujo;
Capitães ajudantes de ordens, Joaquim
Dionysio da Costa e Manoel Francisco de
Souza.

127ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Pedro Ivo da
Cunha;

Capitão-ajudante, Manoel Raymundo de
Souza;

Tenente-secretario, Anastacio Fernandes
de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Felipe Nery dos
Reis.

1ª companhia—Capitão, Marcos Florindo
dos Reis.

Tenente, Zacharias Manoel Leite;
Alferes, Antonio Sabino de Souza e José
Fernandes da Costa.

2ª companhia—Capitão, Manoel Silvino
dos Reis;

Tenente, Manoel Alexandrino de Farias;
Alferes, Eugenio Baptista Reis e Ernesto
José Reis.

3ª companhia—Capitão, Francisco de Fa-
rias Reis;

Tenente, André Pedro Pereira;
Alferes, Candido Antonio de Souza e Pedro
Alexandrino de Souza Reis.

4ª companhia—Capitão, Pedro Antonio de
Farias;

Tenente, Cesario da Rosa Reis;
Alferes, Candido José de Souza Filho e
Egydio Alexandrino dos Santos Reis.

128ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Paulo Alves
da Silva;

Capitão-ajudante, Gregorio Alves da Con-
ceição;

Tenente-secretario, Virgilio Alves de Me-
nezes;

Tenente quartel-mestre, Marcolino Hygino
dos Reis.

1ª companhia—Capitão, Agostinho Pe-
reira de Jesus;

Tenente, Manoel Lourenço da Cunha;
Alferes, Martiniano Gomes de Souza e
Mauricio Xisto de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Estanislau dos
Santos Reis;

Tenente, Gabriel da Souza Nobre;
Alferes, Paulo dos Santos Gil e Placido
Barnabé Picanço.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Gil de
Oliveira;

Tenente, Pedro Paulo de Mendonça;
Alferes, João Paulo da Cunha e Francisco
José de Almeida.

4ª companhia—Capitão, Manoel Gual-
berto da Silva;

Tenente, Manoel Alexandre Filho;
Alferes, Joaquim José de Lima e Antonio
Leão dos Reis.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niteroy

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Alfredo Ra-
mos de Oliveira.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Waldemiro
Machães Barreto.

4ª companhia—Capitão, Affonso Pereira
Nunes.

2º batalhão da reserva

2ª companhia—Tenente, Leonidio Machado
de Souza.

3ª companhia—Capitão, José Francisco
Paulo de Araujo;

Alferes, João Gomes de Miranda e Oscar
Honrique Pereira.

4ª companhia—Alferes, Roberto José Pires
Chaves.

3ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Miguel
José de Sant'Anna.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Vicente
Pereira da Cruz.

1ª companhia—Tenente, Josino Pereira de
Macedo;

Alferes, Carlos Dias da Silva.

3ª companhia—Tenente, Arnaldo Gomes
Pinto;

Alferes, Mario Theophilo de Sampaio.

3º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Isaac de Vas-
concellos.

1ª companhia—Tenente, Alberto Antonio
de Moraes.

170ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Samuel
da Silva Pereira.

1ª companhia—Capitão, Antonio da Costa
Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, José Diogo de Me-
nezes Fróes.

57ª batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Alfredo Pires
Bittencourt;

Tenente-secretario, José de Oliveira Vidal;
Tenente quartel-mestre, Manoel Azeredo
Continho.

1ª companhia—Capitão, Antonio Coelho;
Alferes, Antonio Theophilo Bastos.

2ª companhia—Tenente, José de Freitas
Guimarães.

4ª companhia—Alferes, João Messias dos
Santos.

58ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Adalberto de Souza Braga Junior.

172º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Antonio Manoel da Silva Salteiro;
Capitão-ajudante, João Marinho da Cruz;
Tenente-secretario, Antonio Alves de Avelar Filho.

2ª companhia — Tenente, Durval Cesar dos Santos.

4ª companhia — Tenente, Roberto Jorge do Couto;

Alferes, Manoel Vieira do Espirito Santo.

173º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Guilherme de Albuquerque;
Tenente — quartel-mestre, José Pereira Caldas.

1ª companhia — Alferes, Alfredo Antonio da Gloria Junior e João Martins de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Manoel Fogaça;
Tenente, José Domingues da Costa.

3ª companhia — Tenente, Armando de Carvalho e Mello.

4ª companhia — Capitão, Augusto Corrêa de Albuquerque;

Alferes, Noé da Cunha.

174º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, João Baptista Palma.

2ª companhia — Capitão, Affonso Paulo de Lima Vianna.

3ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim dos Santos.

Tenente, Alfredo Eduardo Baptista;
Alferes, Nestor Borges de Carvalho e Zacharias Antonio Pereira.

4ª companhia — Tenente, Raul Monteiro;
Alferes, Ernesto da Cunha.

58º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Gervazio Ferreira da Costa;
Capitão-ajudante, Bernardo Antonio Lopes Marinho;

Tenente-secretario, Zeferino José Corrêa;
Tenente-quartel-mestre, Alcibiades Pacheco do Amaral.

1ª companhia — Capitão, João José de Freitas Bahiense;

Alferes, Elysiario José Guedes.

4ª companhia — Tenente, Luiz Manoel da Fonseca;

Alferes, Raphael Menezes Drummond.

2ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Luiz Mariano de Oliveira;

Capitão-ajudante de ordens, Francisco de Paula Norri e José Fabricio Furtado de Mendonça.

3º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Gastão do Espirito Santo;

Tenente-quartel-mestre, Francisco José de Sá.

2º esquadrão — Capitão, Pio Maria de Paula Ramos;

Tenente, Antonio Pereira Franco;

Alferes, Armando Alves Bittencourt e João Baptista Vianna.

4º esquadrão — Capitão, Alfredo de Freitas Bahiense;

Tenente, Francisco Pereira da Cruz.

4º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Ernesto de Souza.

2º esquadrão — Tenentes, Henrique Ferreira Vianna e Cicero Henrique Coutinho;
Alferes, Lyrio da Silva Ramos e Alarico de Araujo Vianna.

4º esquadrão — Capitão, Thirso Queirolo Martins de Souza;

Alferes, Achilles da Silveira.

8ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Americo de Faria Ribeiro.

8º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Major-fiscal, Xavier Neves;
1º tenente-secretario, Pedro Arlindo da Silva Braga.

1ª bateria — Capitão, Henrique Pestana de Castro.

2ª bateria — 2º tenente, Leonel Marques.

3ª bateria — 2º tenente, Alfredo Fernandes Pereira.

4ª bateria — Capitão, Antonio Martins de Faria;

1º tenente, Alipio de Carvalho Camera;

2º tenente, Flaminio da Fonseca.

8º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José da Silva Rego;

Capitão-ajudante, João Joaquim Ferreira Lobo;

1º tenente-quartel-mestre, Mario Pereira de Almeida.

1ª bateria — 1º tenente, Manoel Antonio do Nascimento;

2º tenente, Alvaro Augusto Pereira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José do Rio Preto

151ª brigada de infantaria

Coronel comandante, o tenente-coronel Adolpho Guimarães Corrêa.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Bento da Cruz e Lindolpho Corrêa;

Capitães-ajudantes de ordens, Pio Candido da Silva e João Galdino da Silva;

Major-cirurgião, o capitão Porphirio Pimentel.

451º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Cassiano Maciel de Pontes;

Fiscal, o major José de Almeida Mesquita;

Capitão-ajudante, José Antonio Duarte;

Tenente-secretario, Belmiro José Gomes;

Capitão-cirurgião, Benedicto Tavares da Silva Lisboa.

1ª companhia — Capitão, Dionysio Ferreira Diniz;

Tenente, Ernesto de Assis Bemfica;

Alferes, Benedicto Tavares de Oliveira e Sebastião Guimarães Corrêa.

2ª companhia — Capitão, José Candido Marques;

Tenente, José Pimenta da Silva Bemfica;

Alferes, Francisco Cyrillo Fernandes o Antonio da Silva Braga.

3ª companhia — Capitão, Luiz Francisco da Silva;

Tenente, José Maciel de Pontes;

Alferes, Romão da Silva Lisboa e Manoel Pereira da Costa.

4ª companhia — Capitão, José de Oliveira Lopes;

Tenente, Antonio Luiz Pimentel;

Alferes, Emygdio Rodrigues Goulart e Cincinato Homem.

452º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Sylvio de Amorim Rodrigues;

Fiscal, o major Emygdio de Oliveira Castro;

Capitão-ajudante, João Barbosa do Amaral;

Tenente-secretario, Juvenio José Macena;

Tenente-quartel-mestre, Augusto Guimarães Corrêa;

Capitão-cirurgião, Manoel Leão.

1ª companhia — Capitão, Antonio Teixeira de Carvalho;

Tenente, José dos Santos Lisboa;

Alferes, José Joaquim Monteiro Junior e Joaquim Bernardino Ribeiro.

2ª companhia — Capitão, Antonio Funchal;

Tenente, Francisco Luciano da Costa;

Alferes, Vicente Alves Vieira de Magalhães e José Mendes do Oliveira.

3ª companhia — Capitão, José Ferreira Julio;

Tenente, Thomaz Teixeira de Carvalho;

Alferes, José Candido Avelino e Pedro Rodrigues de Moura.

4ª companhia — Capitão, José Alves de Magalhães;

Tenente, Osorio Sebastião da Costa;

Alferes, Lazaro Euzebio de Souza e José de Paula Pereira.

453º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Marcolino Marques da Costa;

Major-fiscal, Léo Lerro;

Capitão-ajudante, Bernardino Mendes;

Tenente-secretario, Cornelio Alves de Magalhães;

Tenente-quartel-mestre, Elyseu Ferreira de Aguiar;

Capitão-cirurgião, Saturnino Fernandes Palmeira.

1ª companhia — Capitão, Francisco Pereira da Silva;

Tenente, Francisco de Paula Lisboa;

Alferes, Joaquim Ferreira Julio e Jernym Marques Barbosa.

2ª companhia — Capitão, José Felix da Silva;

Tenente, Francisco Ignacio de Carvalho;

Alferes, José Benedicto Corrêa e Joaquim Marques Alves.

3ª companhia — Capitão, José Ribeiro Ferraz Sobrinho;

Tenente, Joaquim Balduino da Silva;

Alferes, Manoel de Souza Bahiano e José Raymundo Galdino.

4ª companhia — Capitão, Antonio Gonçalves Carvalheira;

Tenente, Leopoldino Ferreira de Souza;

Alferes, José Ferreira Julio Junior e Brazillino José Theodoro.

151º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Ezequiel Guimarães Corrêa;

Major-fiscal, Victor do Britto Bastos;

Capitão-ajudante, Fructuoso José de Figueiredo;

Tenente-secretario, Francisco Homem da Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Antonio da Silva;

Capitão-cirurgião, Antonio Germano Baptista Gonçalves.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Alves de Figueiredo;

Tenente, Antonio Caetano de Alcantara;

Alferes, José Baptista de Lima e Francisco José de Figueiredo.

2ª companhia — Capitão, José do Carmo Lisboa;

Tenente, José Nunes de Oliveira;

Alferes, Manoel José da Silva e Verissimo Ferreira Julio.

3ª companhia — Capitão, João Francisco de Azevedo;

Tenente, Marcilio Alves de Magalhães;

Alferes, Messias Cunegundes da Costa e Olympio José de Paula.

4ª companhia — Capitão, Theodolino José de Paula;

Tenente, Candido Teixeira de Carvalho;

Alferes, Pedro Alves dos Santos e Theodonio Ferreira Julio.

— Foram declarados sem effeito os decretos de 29 de agosto do anno proximo passado e o de 9 de janeiro ultimo, na parte em que nomearam para a guarda nacional os seguintes officiaes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niltheroy

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Isidoro Brunnet.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Gervasio Ferreira da Costa.

1ª companhia — Capitão, João Rodrigues Gomes da Paz.

2º batalhão da reserva

2ª companhia — Tenente, Henrique Pestana de Castro.

3ª companhia — Alferes, Antonio Pereira Franco e Oscar de Faria Ribeiro.

4ª companhia — Alferes, Nestor Borges de Carvalho.

3ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, José da Silva Rego.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Benicio de Uzeda.

1ª companhia — Tenente, Valentim da Silva Freitas.

3ª companhia — Tenente, Albino de Vilhena Torres.

Alferes, Lincoln Norton Pires.

3º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Augusto Valverde.

170º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Joaquim Damasco de Lima.

1ª companhia — Capitão, Guilherme de Albuquerque.

3ª companhia — Capitão, Candido de Oliveira Galindo Junior.

57º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Genesio de Faria Ribeiro;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Borges de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Alfredo Gonçalves de Siqueira;

Alferes, Ernesto Severiano da Rocha.

2ª companhia — Tenente, Armando de Carvalho e Mello.

4ª companhia — Alferes, Ernesto Derinuchen.

58ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Levy Fernandes Carneiro.

172º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Maria Senand Belém;

Capitão-ajudante, Francisco Rodrigues de Lima;

Tenente-secretario, Norival Soares de Freitas.

4ª companhia — Tenente, Jayme Sardinha;

Alferes, Jorge Pottier Monteiro.

173º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Ernesto de Souza;

Tenente-quartel-mestre, José Martins de Faria.

1ª companhia — Alferes, Justino Candido Pereira de Vasconcellos e Pedro Gomes de Araujo Pinheiro.

2ª companhia — Capitão, José Kemp;

Tenente, Mario da Costa Velho.

3ª companhia — Tenente, Pedro Pereira Rego.

4ª companhia — Capitão, Samuel Pereira Alferes, Oscar Procopio Pereira.

174º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Carlos da Cruz Lazary.

2ª companhia — Capitão, João Pedro dos Santos Dias.

3ª companhia — Capitão, João Francisco da Cruz Fróes;

Tenente, Alfredo de Freitas Bahiense.

4ª companhia — Tenente, Alvaro Francisco da Motta;

Alferes, Alcibiades Ferreira Pinto.

58º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Quaresma de Moura Junior;

Capitão-ajudante, Alfredo Mariano de Oliveira;

Tenente-secretario, Alberto Mendonça;

Tenente-quartel-mestre, Athayde Parreiras.

1ª companhia — Capitão, Poluceno Adames de Paiva.

4ª companhia — Tenente, José Vicente Raux Lemos;

Alferes, Carlos Nestor de Sampaio.

2ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, José Maria Xavier;

Capitão-ajudantes de ordens, Americo Maximo Barbosa e Luiz Antonio da Costa.

3º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Aristides Soares de Miranda.

2º esquadrão — Capitão, José Joaquim da Costa;

Tenente, Carlos Alberto Duarte dos Santos;

Alferes, Hermínio Moraes de Souza e João Joaquim Caparica.

4º esquadrão — Capitão, Carlos Americo da Costa Velho;

Tenente, Americo Vespucio Belem.

4º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Tenentes, Hyppolito José Ribeiro Lima e João Clemente de Oliveira Brandão;

Alferes, Manoel Faustino Pereira Machado.

3º esquadrão — Tenente, Hermes Marques Henriques;

4º esquadrão — Capitão, Antonio Carlos dos Santos.

8ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Theophilo Fernandes.

8º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Major-fiscal, Gregorio Nazianzeno Dutra;

1º tenente-secretario, Luiz Francisco de Araujo.

1ª bateria — Capitão, Alfredo Pires Bitencourt;

2º tenente, Aristides Pinto Guimarães.

3ª bateria — 2º tenente, Nilo Domingues Ferreira.

4ª bateria — Capitão, João Zacharias Ferreira da Costa;

1º tenente, Altino José de Carvalho;

2º tenente, Affonso Lima Vianna.

8º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Ferreira de Aguiar;

Capitão-ajudante, Annibal Lima de Faria;

1º tenente-quartel-mestre, Catão da Camara Correa.

1ª bateria — 1º tenente, Benjamin Constant

Neves Gonzaga;

2º tenente, Afurillo José de Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de maio de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

—Autorizou-se:

O commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Iguassu, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendo fixar residencia, ao alferes do 12º batalhão de infantaria da mesma milicia Nestor Antenor de Paulo Arêas;

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do soldado José Benedicto da Cruz Paula.

—Concederam-se ao soldado da brigada policial desta Capital José Monteiro da Silva, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido, 30 dias de licença, para tratamento de saude. Enviou-se a respectiva portaria ao commandante da brigada.

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção da Bahia:

Afim de serem juntas aos respectivos titulos de nomeação, as portarias de rectificação dos nomes dos ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Aratuhybe e Feira de Sant'Anna;

113 decretos de nomeação de supplentes e ajudantes do procurador da Republica em diversos municipios desse Estado.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Eugenio Gonçalves.

Requerimento despachado

Manoel Pereira de Souza Sá, preso na Casa de Detenção, pedindo dispensa da prova de identidade. Indeferido, na conformidade do aviso nesta data dirigido ao chefe de policia.

Expediente de 19 de maio de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se aos delegados sanitarios que, a contar desta data, as vistorias sanitarias serão feitas mensalmente, pelo Dr. Domingos Cunha, as que forem requisitadas pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª delegacias, pelo Dr. Angelo Barata, as que forem requisitadas pelas 5ª e 6ª delegacias, e pelo Dr. Theodorico Rodrigues, as requisitadas pelas 7ª, 8ª, 9ª e 10ª delegacias, ficando sem effeito a tabella constante da circular n. 308, de 16 de fevereiro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento do Albano Pinto Ferreira;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico do Dr. Francisco Carlos Reverbel.

Requerimentos despachados

Francisco José da Silva Ramos (7º districto). — Deferido.

Francisco Ribeiro Bessa (7º districto). — Concedo 30 dias.

Dr. João Manoel da Costa (8º districto). — Deferido.

Silvestre de Campos (6º districto). — Deferido.

Joaquim José de Freitas (6º districto). — Indeferido.

José Martins Neves (7º districto). — Indeferido.

Decoleciano Barbosa dos Santos. — Deferido.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nesta data considerada finda a suspensão imposta, em 21 de março ultimo, ao inspector seccional da 5ª circumscrição sub-urbana Jacintho Ferreira da Costa;

Foram concedidos 15 dias de licença, para tratamento de saúde, com o respectivo ordenado, ao inspector seccional da 5ª circumscrição urbana Francisco Pinto de Magalhães;

Foi exonerado do cargo de praticante interno desta repartição o cidadão Trajano Gadrot, por haver sido nomeado para o de cartorário do Tribunal de Contas.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, ao amanuense da fazenda nacional de Santa Cruz Mario Tocantins, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Izidoro José Martins Pamplona, pedindo o levantamento da fiança prestada em favor do finado Augusto Rodrigues de Faria, ex-ajudante do administrador das Capatazias da Alfandega desta Capital.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso Deferido, expedindo-se a necessaria guia. Faça-se a nota do respectivo termo de fiança e communique-se á Caixa de Amortização.

Irmã de Nossa Senhora da Piedade, da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, pedindo entrega da importância de quotas de loterias.—Mantenho o despacho deste ministerio, de 16 de dezembro ultimo.

Belisario José Ribeiro, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio no largo do Rio Comprido.—Lavre-se o termo de fiança, sendo este processo enviado ao Tribunal de Contas para o necessario julgamento. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e á Caixa Economica.

Julio Ferreira de Carvalho, pedindo para ser arbitrada a sua fiança para poder exercer o logar de escrivão da Collectoria de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.—A vista do parecer, nada ha que deferir.

Cornelio Jardim pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Satisfeito o pagamento do foro relativo ao anno passado, lavre-se o termo de aforamento.

Jacintho Ferreira de Mello pedindo para prestar fiança em favor de Alice Braga Loureiro, agente do Correio em Governador Portella, Estado do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo, sendo este processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Viação e Caixa Economica.

Theodor Wille & Comp., pedindo levantamento da caução depositada na Delegacia Fiscal em S. Paulo para poderem negociar em cambias.—Dirijam-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Armando Leal Teixeira pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinha em Nitheroy.—Satisfaz a exigencia da Directoria do Contencioso.

Barros Rocha & Moreira pedindo restituição de quantia depositada na Pagadoria do Thesouro Federal.—A vista dos pareceres entregue-se o deposito.

Joanna Borges Carneiro pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu finado

marido, Dr. Joaquim Borges Carneiro.—Pague-se, de accordo com o parecer, a quantia de 377\$406 á requerente, Joanna Borges Carneiro, de vencimentos que o seu marido, Dr. Joaquim Borges Carneiro, como official aposentado da Secretaria do Interior e professor do Instituto dos Surdos Mudos, deixou do receber de 1 a 18 de janeiro ultimo, vespéra do dia em que falleceu.

Antonio Martins Ferreira dos Santos pedindo para prestar fiança em favor de Theotônio Francisco de Souza, agente do Correio em Brauchy, Estado do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo de fiança, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Caixa Economica e ao Ministerio da Viação.

— Processos:

De pagamentos de dividas de exercicios findos:

Ao Dr. Umbelino de Souza Marinho, inventariante dos bens do Dr. João de Souza Marinho.—Relacione-se.

A Antonio E. de Lenhoff Brito.—Relacione-se.

A Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Relacione-se.

De habilitação:

De Maria Petronilla Sampaio, filha do finado alferes do exercito Raymundo de Almeida Sampaio, ao meio soldo.—Passe-se o titulo.

De Delphina Henriqueta Valladas Garroxo Ferreira, irmã do finado 2º tenente da armada Henrique José Pedro Valladas Garroxo, ao montepio.—Passe-se o titulo.

De Julieta Sarmiento Secco e outra, á reversão do meio soldo que percebia sua mãe Maria José Bruce Mariz Sarmiento.—Passe-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Via 20 de maio de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 231—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 291, da mesma data, resolveu autorizar-vos a chamar concorrentes para a pintura externa e interna do edificio da ilha Fiscal e a remetter em tempo opportuno as propostas ao Thesouro, para serem examinadas.

N. 232—Em additamento ao officio desta directoria n. 187, de 19 de abril findo, communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Engenho Central de Quissaman, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 1ª, n. XII, da vigente lei organitaria da receita, de um elevador, vinlo da Europa no vapor Terence e destinado á fabrica de assucar da requerente.

N. 233—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 835, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 19 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos nos termos do art. 3º da lei n.1.313, de 30 de dezembro de 1904, de 28 volumes, marca P.D.F. us. 200/227, vindos no vapor Tintorello e contendo um britador destinado áquella Prefeitura.

N. 234—Communique-vos, para os fins convenientes que, em satisfação ao pedido feito pela Prefeitura do Districto Federal em officio n. 836, de 18 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 19 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de dous volumes, marca R.G.M Co., vindos de Nova York no vapor Eastern Prince e con-

tendo uma betoneira completa, destinada ás obras de canalização do rio Carioca.

N. 235—Communique-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 122, de 12 do corrente, resolveu, por acto de hontem, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa combinado com o art. 5º, de 294.000 blocos de asphalto e granito, da The Hasting Pavemente Company, e de dois compressores cylindricos, a vapor, de dez toneladas cada um, com todos os pertences, vindos no vapor Otto Svendrup, com destino á Commissão Constructora da Avenida Central.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:
N. 47—Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos restituo os onze papéis que acompanharam o vosso officio n.90, de 10 do corrente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 44—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que representou a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar-vos a mandar fornecer á Thesouraria Geral do mesmo Thesouro um album contendo os specimens das novas estampilhas do sello adhesivo, cujas cores soffreram alteração ultimamente.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 50—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso enviado com o vosso officio n. 18, de 16 de fevereiro ultimo, e interposto pelo Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo de vosso acto, negando-lhe direito á restituição do imposto de consumo de agua dos predios ns. 14 a 20 da rua dos Invalidos nos exercicios de 1901 e 1902, em que estiveram interdicionados.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 68—Communique-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, exarado na representação da Directoria do Contencioso, de 6 do mesmo mez, que a providencia solicitada no officio desta directoria, n. 58, de 29 de abril proximo findo, afim de serem exhibidos pelos corretores de fundos publicos attestados de vida de seus fiadores não é necessaria com relação ao do nome Eugenio Villa Lobos, visto se ter verificado, como consta da mesma representação, que a sua fiança é actualmente constituída por dez apolices da divida publica, ao portador, de sua propriedade.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 57—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Agilberto Moniz Teller, nomeado 4º escripturario dessa delegacia, por decreto de 18 de março ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual deveria assumir o exercicio daquelle logar.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 23—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento enviado com o vosso officio n. 2, de 30 de janeiro ultimo e no qual J. Etelvino & Comp., sucessores de J. Etelvino & Montenegro reclamaram restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 982, de 21 de agosto de 1903 por terem sido destruidas pelo incendio na Alfandega desse Estado, occorrido na noite do mesmo dia 21 as mercadorias constantes daquella nota, resolveu por despacho de 26 do mez,

proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, deferiu a dita reclamação para o fim de ser restituída aos requerentes apenas a importância dos direitos de importação, na forma do art. 533 da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 97—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Western Telegraph Company, Limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 68, de 18 de abril findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873 e II do de n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar no corrente anno com destino á sua estação nesse Estado.

N. 98—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitastes em telegramma de 8 do corrente, resolveu, por despacho de 12, que o 2º escriptuario dessa delegacia Flaviano Honorato Ribeiro, nomeado para identico

logar na de S. Paulo, continue a servir nessa mesma delegacia, até apresentar-se o empregado nomeado para substituí-lo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 200—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 360, de 9 de dezembro do anno passado e interposto pelos negociantes da praça de Santos Theodor Wille & Comp. do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega daquela cidade, de accordo com os pareceres da Comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como — de algodão, lavourado, de fio tinto—do art. 473 da tarifa, para pagar a respectiva taxa, conforme o peso por metro quadrado, parte dos tecidos que os recorrentes despacharam pelas notas ns. 35.240 e 35.233, de outubro do mesmo anno, como — de algodão tinto, liso —da base de 10×10 fios, do art. 472 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao dito recurso, por ter sido bem proposta a despacho a mercadoria em questão.

N. 201—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o delegado fiscal em Pernambuco, em telegramma de 8 do corrente, resolveu, por despacho de 12, que o 2º escriptuario Flaviano Honorato Ribeiro, nomeado para essa delegacia, continue a servir naquelle Estado, até apresentar-se o empregado nomeado para substituí-lo.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1905

Pelo Sr. director:

Officio de 27 de abril de 1905, do juizo de direito da 2ª vara de ausentes, pedindo cumprimento de alvará.—Selle a guia de fls. 3.

Carta precatoria do juizo da 3ª vara commercial do Rio de Janeiro em favor de Carvalho & Ferreira.—Reconhecida por tabelião desta Capital a firma do juiz que assignou a carta precatoria, volte o processo.

Virginia Pinto da Silva Vieira e outros, pedindo uma certidão.—Declarem qual o imposto de que precisam certidão.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercicio de 1904

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no mez de fevereiro de 1905, do exercicio de 1904, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		135\$880	509\$550	
3. Expediente das capatazias.....			\$700	
4. Armazenagem.....			11\$750	
5. Estatística.....			\$030	
		135\$880	522\$030	657\$910
<i>Interior</i>				
12. Renda do Correio Geral.....			53\$345	
13. Idem do Telegrapho.....			133\$063	
28. Imposto do sello:				
Por verba.....			343\$200	
31. Dito sobre subsidios e vencimentos.....			1:228\$603	
Saldo da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay do mez de dezembro de 1904.....			17:407\$394	19:163\$663
<i>Extraordinaria</i>				
57. Montepio da marinha.....			8\$666	
58. Dito militar.....			85\$697	
59. Dito das empregados publicos.....			11\$558	
60. Indemnizações.....			178\$250	284\$171
68. Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		33\$970		33\$970
Despeza a annular.....				20:141\$716
				222\$291
				20:364\$013

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 7 de abril de 1905.—O 4º escriptuario,

Elizab. C. Silla.

Inspeccoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de maio de 1905

The Royal Insurance Company. — Certificação de que constar.

Expediente de 20 de maio de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 183 — Propendo a revogação dos decretos ns. S. 163, de 1891 e 9.678, de 1886, relativos a *Lion Fire Insurance Company* em virtude de ter sido autorizado, por despacho de 20 de abril ultimo, o levantamento do deposito de 10:000\$ e effectuado no *London and Brazilian Bank, Limited*, e por tratar-se de uma companhia que ha 10 annos deixou de funcionar no Brazil.

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 184 — Requisitando o pagamento da importancia de 215\$ aos Srs. Florentino Blanco & Rocha de fornecimentos á repartição.

—Ao director da Estatística Commercial:

N. 185 — Remettendo um quadro com informações sobre as operações realizadas pelas companhias estrangeiras de seguros, durante o anno de 1904, no Brazil.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados para servirem como encarregados dosapparelhos electricos installados a bordo dos seguintes navios os machinistas de 4ª classe, 2º tenentes Adolpho Alves Macieira do vapor *Andrada* e Eneas Gustavo Cadaval do encouraçado *Aquidaban*; ajudantes de machinista guardas marinhas Antonio Rodrigues de Azevedo do encouraçado *Riachuelo*, Henock Ramidoff do cruzador *Tamandaré*, Ismael Dias Braga do encouraçado *Pioriano*, José Maria Leal do encouraçado *Deodoro* e Manoel Pereira Lisboa do cruzador *Republica*.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de maio de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias, afim de que, no Thesouro Federal, por conta da competente rubrica do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 9:945\$831, proveniente do fornecimento de varios artigos, feito ao Comissario Geral da Armada e Arsenal de Marinha, nos mezes de fevereiro a maio deste anno (aviso n. 792).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando, visto ser mais vantajoso o preço da proposta de Julio Miguel de Freitas para a venda de diversas peças de madeira a esse arsenal e que tem applicação ao berço e carreira de lançamento do monitor *Pernambuco*, a aceitar a dita proposta, devendo a despesa dali resultante correr por conta da verba—Material de construcção naval—do orçamento em vigor (aviso n. 793).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a requisitar do Arsenal de Marinha desta Capital, para o cruzador-torpedeiro *Tybirio*, os toldos constantes do pedido junto que se lhe remette (aviso n. 791) e a fornecer ao vapor *Jaguardo* a gacheta, os tubos de ferro e de latão e os minometros necessarios ao mesmo navio (aviso n. 794).

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1905

Ex-enfermeiro naval de 2ª classe Francisco Machado Lihuares.—Prove o que allega.

Luciano Gualberto, 4º annista de medicina.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Concederam-se 120 dias de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao continuo da Direcção Geral de Saude, Luiz da Silva Braga, para tratar de sua saude.

Foi transferido, a seu pedido, da guarnição de Cuyabá para a do Paraná, o medico adjunto Dr. Alfredo de Barros Loureiro Brandão.

Foram nomeados:

Coadjuvante do ensino theorico do collegio militar, o capitão do 16º batalhão de infantaria Domingos Jesuino de Albuquerque Junior;

Adjunto do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o tenente do 31º batalhão de infantaria Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho.

Expediente de 10 de maio de 1905

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandam-lo:

Averbar nos assentamentos do 1º sargento do 10º regimento de cavallaria Guilherme Fernandes Ramôa as alterações com elle occorridas quando pertencia á extincta Escola de Aprendizizes Artilheiros e constantes da informação que se remette;

Contar como tempo de serviço ao 2º sargento Lino José de Miranda, do 2º batalhão de engenharia, ao ansepele Candido Felix Martins, do 23º e ao corneteiro João Baptista Soares, do 11º de infantaria, ao primeiro o periodo decorrido de 12 de março de 1897 a 12 de março de 1902, ao segundo o decorrido de 16 de março de 1895 a 17 de março de 1901 e ao ultimo o decorrido de 18 de maio de 1890 a 5 de março de 1900 em que estiveram no exercito;

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento Tito Livio Moreira;

Permittindo ao tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Manoel de Marillac Motta gozar no Estab. de Sergipe a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saude;

Transferindo, na arma de infantaria, os alforres Luiz Marques de Sousa, do 25º batalhão para o 1º; Manoel Joaquim de Faria Corrêa, do 1º para o 20º; José Bruno Vieira Braga, do 20º para o 25º e Newton Martins Desousart, do 17º para o 1º.

Dia 11

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adiantada ao major do corpo de engenheiros Cassiano Ferreira de Assis, por conta do § 14º, do orçamento vigente, a quantia mensal de 500\$000, afim de attender ás despesas miudas, de prompto pagamento, no serviço de construcção do Hospital Central do Exercito, de que está encarregado, sendo que depois do primeiro adiantamento nenhum outro deve ser feito sem que o referido official preste suas contas das despesas do mez anterior com documentos de despesa processados na Contabilidade Geral da Guerra (aviso n. 261);

Sejam despachados, livres de direitos, dois cylindros compressores, que deverão chegar brevemente ao porto de S. Francisco

e foram encomendados á fabrica Krupp, para os trabalhos da comissão da Estrada D. Francisca;

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 12:510\$222, sendo: a Adolpho & Veiga 33:47\$599; a Bragança, Cid & Comp. 5:730\$222; a Freire, Guimarães & Comp. 1:057\$800; a Luiz da Rocha Dias 975\$000 e a Merino & Comp. 1:303\$700 (aviso n. 258);

De 12:010\$280, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 329\$989; a Gonçalves Castro & Comp. 119\$000; a Leandro Martins & Comp. 6:737\$400; a Luiz Macedo 212\$300; a Marques & Costa 790\$; a Moreira Barboza 350\$; a Pacheco, Moreira & Comp. 1:447\$500; a Rodrigo Vianna 1:778\$; e a Villas-Bôas & Comp. 166\$100—(aviso n. 260).

—Ao Sr. Ministro da Industria Vição e Obras Publicas, pedindo providencias para que:

Seja orçada, pela Repartição Geral dos Telegraphos, a despesa a fazer-se com a collocação d'um apparelho telephonico na residencia do director geral de Saude;

Seja permittido ao sargento quartel-mestre do 7º regimento de cavallaria Tolentino Melchades Ferreira Lobo praticar em telegraphia na estação da villa de Miranda, Estado de Mato Grosso, sem prejuizo do serviço militar.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Parahyba do Norte, approvando a deliberação que tomou de mandar restituir ao capitão Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, a importancia do imposto cujo decurso soffreu sobre a etapa a que tem direito, visto achar-se esta vantagem isenta de tal decurso, nos termos do decreto n. 983, de 7 de janeiro de 1903.

—Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, communicando não ser possível attender-se ao pedido que faz do alferes do 2º batalhão de infantaria Alfredo Domingos de Souza para auxiliar o serviço de escripta da respectiva secretaria, attenta a falta de officios de que se resentem os corpos da guarnição do 4º districto militar.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando preparar nas officinas do mesmo arsenal e fornecer ao forte do Imbuhy as ferramentas mencionadas no pedido que se remette.

—Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que a Julio França, designado pelo commandante do Collegio Militar para alli servir como continuo durante o impelimento de Simão Dias dos Santos, que obteve licença para tratamento de saude, deverá ser paga a gratificação que este tem deixado de perceber, visto ter o referido commandante feito tal designação por conveniencia do serviço publico e não exceder o pagamento de que se trata o credito fixado para a remuneração dos continuos d'aquelle estabelecimento.

—Ao intendente geral da guerra:

Mandando fornecer ao 25º batalhão de infantaria, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e ao quartel-general do commando do 4º districto militar os artigos constantes dos pedidos que se remetem;

Permittindo o despacho de armamento e munição nas seguintes alfandegas:

De Pernambuco, 27 pistolas e duas caixas contendo cartuchos pertencentes a Miranda, Souza & Comp.;

Do Rio de Janeiro, 79 carabinas pertencentes a Emile Lafort & Comp.;

De Santos, seiscentos milheiros de espoletas, de Rodolpho Richter & C.; 35 reflex, 8 carabinas e 40.000 balas pertencentes a Miguelanção Mostepirop & Comp; 88 carabinas e 90.000 espoletas, 41 espingardas e tres caixas com espoletas pertencentes a D. Roque da

Silva; uma caixa contendo cartuchos vãos e uma outra com espingardas, revólvers e pistolas pertencentes a João Jorge Figueiredo & Comp.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Approvando a proposta que faz o commandante do Collegio Militar do soldado do 5º regimento de artilharia José Elias de Paiva Filho para auxiliar o serviço da secretaria do mesmo collegio;

Concedendo 40 dias de licença, em prorrogação, ao alferes do 3º batalhão de infantaria Frederico Carlos de Aguiar, podendo gozar-a na cidade Jaguarão.

Mandando:

Excluir do serviço do exército, por incapacidade physica, o 1º sargento do 33º batalhão de infantaria José Patricio do Nascimento, os soldados Joaquim José do Sant'Anna, do 16º, e João da Motta Lima, do 5º de artilharia; o musico João Gualberto da Silva e o soldado Julio Sanches Nery, do 1º; o cabo de esquadra Adhemar Judice Laranjeira e os soldados Octavio Monteiro dos Santos e Arthur dos Santos, do 22º; o soldado Paulino Freitas dos Santos, do 7º, e o soldado José Pereira da Silva, do 23º; os soldados João Cancio e Severino Alves da Silva, do 1º e 9º regimentos de cavallaria; o soldado Americo Felix, do 2º de artilharia; o musico João Egydio de Souza Braga e anepocada João Xavier de Oliveira, do 10º de infantaria, e o soldado do 19º deste arma Firmino Osorio;

Recolher-se ao seu corpo o alferes do 16º batalhão de infantaria;

Servir por dous mezes no 23º batalhão de infantaria o alferes do 1º regimento de cavallaria Manuel Villas Boas Nogueira da Gama;

Submetter a inspecção de saude, em Pernambuco, Herminio José de Azevedo Pedra, que foi dispensado do logar de official da secretaria do extinto Arsenal de Guerra daquelle Estado e de quem tratam os papeis que se remetem;

Permittindo ao soldado asylo Francisco Coutinho de Lucena residir no Estado da Parahyba do Norte.

—Transferindo:

Na arma de artilharia, os 2ºs tenentes Antonio Ribeiro de Rezende, do 2º batalhão para o 5º regimento; Rodolpho Vossio Brigido, do 5º regimento para o 2º batalhão; Pedro Fernandes Torres, do 3º regimento para o 1º batalhão, e Adolpho Ferreira Nobrega, do 1º batalhão para o 3º regimento;

Na arma de cavallaria, os tenentes Olympio de Abreu Lima, do 5º regimento para o 8º, e deste corpo para aquelle Oscar Virgilio de Carvalho;

Na arma de infantaria, os tenentes Luiz Ludislau Nunes de Freitas, do 33º batalhão para o 31º, e deste para aquelle Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar.

Dia 12

Ao director geral de contabilidade geral da Guerra, declarando que, ao medico adjunto do exercito Dr. João Cavalcanti Pereira de Mello, que segue para o Alto Juruá, deve ser abonada a respectiva ajuda de custo.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército, mandando servir addido ao 8º regimento de cavallaria o alferes do 5º da mesma arma Arthur de Mello Centeno.

Dia 15

Ao intendente geral da Guerra, mandando providenciar afim de que os corpos de cavallaria da guarnição da Capital Federal sejam suppridos das cartucheiras a que se refere o aviso n. 125, de 24 de março do anno passado.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Approvando a proposta, que faz o director geral de saude, dos tenentes-medicos de 5ª classe Drs. Francisco Antonio Rodrigues do Salles Filho, Joaquim Pinto Ribeiro e Alvaro Carlos Tourinho, para servirem: o primeiro, na guarnição da Capital Federal; o segundo, na do Paraná e o ultimo, na do Rio Grande do Sul, servindo este previamente no Estado da Bahia, durante dous mezes;

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 38º batalhão de infantaria Antonio Alexandre Ferreira de Farias, devendo residir fora do estabelecimento;

Transferindo para o 14º batalhão de infantaria o alferes do 35º Miguel Hypolito de Mello.

Ministerio da Guerra — N. 830 — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 10 do mez findo sobre o requerimento em que o coronel do 12º batalhão de infantaria Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes pediu que lhe fosse contada maior antiguidade de seu actual posto, resolveu em 10 do corrente indeferir o mesmo requerimento.

Saude e frat. rnidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso de 26 de janeiro ultimo, sob n. 8, mandastes a este tribunal, para consultar, com parecer, o requerimento em que o coronel do 12º batalhão de infantaria Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes pede que lhe seja contada maior antiguidade de seu posto actual, em razão de não ter sido promovido por antiguidade a tenente-coronel a 17 de março de 1890, como lhe competia.

Dos papeis prescates ao tribunal verifica-se que o requerente, tendo reclamado, em 11 de maio de 1895, contra a preterição, que diz ter soffrido do accesso ao posto de tenente-coronel a 17 de março de 1890, teve o seguinte despacho:

«Uma vez que o peticionario não reclamou em tempo, na forma do art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851, contra as promoções a que se refere, só o fazendo quatro annos depois, não pôde agora ser attendido. 26 de junho de 1895.»

Quatro dias depois deste despacho, o requerente se dirigiu de novo ao Governo, ponderando que, dentro do prazo estabelecido no regulamento de 1851, solicitára, pelos tramites legais, a reparação constante da sua petição de maio de 1895, o que podia ser attestado pelo commando do 22º batalhão de infantaria.

Com effeito, em officio de 30 de outubro, o commandante deste batalhão, em cumprimento de ordem do ajudante general do exercito, remetteu a esta autoridade uma cópia da informação dada, a 16 de setembro de 1890, em um requerimento do então major-fiscal Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes, pedindo promoção ao posto de tenente-coronel com antiguidade de 17 de março.

Portanto, não prescreveu o direito do requerente a reclamar contra a promoção, que julga tal-o prejudicado.

Isto posto, o tribunal passa a examinar si a reclamação tem fundamento legal.

O requerente, promovido ao posto que tem, a 12 de maio de 1893, tendo sido nullo graduado a 3 de abril do mesmo anno, pede que se lhe mande contar a antiguidade de tenente-coronel de 17 de março de 1890, e, como consequencia, a de coronel de 5 de março de 1892, allegando o facto de terem sido promovidos, por antiguidade, naquella data, os majores José Joaquim Alves e João Maciel da Costa; os quaes, á vista das disposições do § 3º do art. 6º do regulamento de 3 de janeiro de 1866, eram, segundo pensa, mais modernos do que elle para o accesso, visto terem perdido no intersticio o tempo de licença, que gozaram.

A 3ª secção da extinta repartição de ajudante general entendia que o requerente não deixava de ter razão, e que, não tendo o intersticio legal nenhum dos majores promovidos em 17 de março, lhe parecia deverem ser de preferencia escolhidos os que o tivessem maior; e «si assim houvesse acontecido, diz a secção, o requerente e tambem o major Honorio Horacio de Almeida seriam promovidos, em vez de José Joaquim Alves e João Maciel da Costa, que perderam tempo de intersticio para o posto de tenente-coronel».

O facto de haverem estes dous majores perdido algum tempo no intersticio para a promoção não os tornou mais modernos que o requerente no posto.

Mais antigos do que este antes de terem gosado as licenças obtidas em virtude de pareceres da junta de saude, que os inspecionou, continuaram a ser o depois.

Nada ha que autorize preferir para a promoção quem tenha maior intersticio.

A lei exigia, e actualmente exige, o intersticio completo em tempo de paz, como condição essencial para os accessos.

E' certo que, pelo art. 11, já derogado em parte do decreto n. 1.351, si estabelecia como intersticio em todos os postos o prazo de dous annos, e si permitia a promoção dos officiaes, que contassem pelo menos metade desse intersticio, quando não o tivessem completo, este decreto, porém, de 7 de fevereiro de 1891, e as promoções, contra as quaes o requerente reclama, foram effectuadas em 1890, quando ainda em pleno vigor a lei n. 385, de 6 de setembro de 1850, que estatua o intersticio de tres annos nos postos de official superior, em tempo de paz.

E' fora de duvida que as promoções dos majores Alves e Maciel foram illegaes; mas o requerente não foi lezado em direito algum.

O coronel Souza Menezes julga se ainda prejudicado pelo seu camarada Honorio Horacio de Almeida, por consideral-o mais moderno, visto não ter tido exercicio deste posto, enquanto esteve nelle graduado.

E' infundada esta reclamação.

O decreto n. 721, de 28 de setembro de 1853, a que o requerente allude, manda que «no tempo exigido pelo art. 4º da lei n. 585, de 6 de setembro de 1850, para habilitação para os accessos, se incluia a graduação por todo aquelle em que o official fizesse o serviço correspondente á effectividade do posto em que é graduado, ou quando a este posto não corresponderem funções especiaes».

Este decreto se refere, pois, aos casos em que se deve incluir o tempo da graduação no intersticio para o accesso, e não a collocação dos officiaes graduados na escala quando alcançam a effectividade do posto.

O official graduado, ao ser elevado á effectividade, tem collocação, sempre acima dos que, sendo mais modernos que elle, foram promovidos no posto effectivo, quando lhe foi dada a graduação e posteriormente, Honorio Horacio de Almeida, mais antiga que o requerente nas datas de praça e dos postos de alferes, tenente e capitão, tendo

atingido o n. 1 na escala deste, teve a gradação de major a 23 de janeiro de 1889, quando aquelle foi promovido, por merecimento; mas, havendo tido accesso, por antiguidade, a 25 de maio seguinte, foi collocado na escala, acima do reclamante, como lhe competia; e a 8 de outubro de 1890, teve promoção a tenente-coronel, sem haver completado o interstício exigido na lei.

Foi mais uma promoção illegal; entretanto, o reclamante, que igualmente não satisfazia a condição de interstício e era mais moderno do que o promovido, não pôde julgar-se preferido por elle.

O requerente allega, finalmente, que foi prejudicado na promoção ao posto de tenente-coronel pelo major Julião Augusto de Serra Martins, por ter este gosado um mez de licença para tratar de negocios particulares.

O então major Serra Martins estava no caso de José Joaquim Alves e de João Maciel da Costa.

Como elles, perdeu tempo no interstício, em consequencia de licença, continuando, porém, mais antigo no posto do que o reclamante, cujos direitos não prejudicou com sua promoção, ainda que illegal, como as outras, a tenente-coronel.

Serra Martins é general de brigada desde 12 de janeiro de 1900.

Portanto, não seria possível tomar agora providencia alguma, caso fosse julgada bem fundada a reclamação.

Pelo exposto, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que o requerimento do coronel Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes não é deferivel.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1905. — E. Barbosa. — R. Galvão. — C. Neto. — P. A. de Moura. — Thomas Cantuaria. — Marinho da Silva. — C. Guillolet.

Resolução

Como parece. Rio, 10 de maio de 1905. — Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de maio de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 142—11—10 ou 2:150\$908 ao cambio de 15 27/32, a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.378);

De £ 228—4—10 ou 3:457\$388 ao mesmo cambio, á referida firma, idem á mesma estrada em fevereiro ultimo (aviso n. 1.379);

De £ 61—10—0 ou 931\$597 ao mesmo cambio a Wilson, Sons & Comp., pelo carvão de forja fornecido á mesma estrada em março ultimo (aviso n. 1.380);

De £ 20—10—0 ou 310\$532 ao mesmo cambio, á referida firma de identico fornecimento á mesma estrada em março ultimo (aviso n. 1.381);

De £ 0—16—5 ou 124\$43 ao mesmo cambio, á referida firma, de identico fornecimento á mesma estrada em março ultimo (aviso n. 1.382);

De £ 287—12—8 ou 4:357\$049 ao mesmo cambio a The Brazilian Contracts Corporation, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo (aviso n. 1.383).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 20 do corrente, foi demittido, a bem do serviço publico, o 2º official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Antonio Jacintho da Silva Pereira, de accordo com o que dispõem as regras 4ª e 5ª do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896.

Expediente de 20 de maio de 1905

Remettem-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que Israel Bruno de Bastos, feitor aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, pede pagamento da importancia dos vencimentos que deixou de receber no periodo decorrido de 8 de julho a 31 de dezembro de 1903.

EXAME PRÉVIO

Dia 20 de maio de 1905

Tenente-coronel Albino Costa, pedindo privilegio para sua invenção de «carne salgada, a quente, na temperatura vital da rez e sem o resfriamento em tendões». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 22 do corrente á 1 hora da tarde.

José Augusto de Magalhães, pedindo privilegio para sua invenção do preparado denominado «Balsamo Philantropo» destinado a ser usado para a cura da falta do appetite, indigestão, colicas, prisão de ventre, contusões, machuca lollas e golpes. — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 22 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 20 de maio de 1905

Declaram-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturiti que este Ministerio resolveu encarregar da fiscalização das obras de prolongamento da ponte da Alfandega e do novo armazem, no Estado do Ceará, á vista do que solicitou o Ministerio da Fazenda.

—Foram devolvidos ao engenheiro chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro do Timbó a Propriedade, a fim de que preste contas á Delegacia Fiscal do Thesouro em Sergipe, as relações e recibos das despesas effectuadas com a mesma commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —1ª seção —N. 137 — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1905.

Declaro em resposta ao vosso officio n. 544, de 18 do corrente, que a resolução adoptada por este ministerio no aviso circular n. 2 de 27, publicado no *Diário Official* de 28 de abril proximo passado, é extensiva a todos os serviços a cargo do mesmo ministerio.

Saude e fraternidade—Lauro Severiano Müller.—Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Dia 20 de maio de 1905

José Teixeira de Carvalho Bastos, pedindo seja informado si o predio de sua propriedade no Boulevard São Christovão n. 5, será demolido para os serviços das obras do porto do Rio de Janeiro. — O predio a que se refere não é necessario ao serviço do Mangue.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 18 do corrente:

Foi supprimida a agencia do Correio em Boa Vista de Jequitinhonha;

Foi alterada a linha n. 97, que ficará assim constituida: Arassuahy, S. Domingos e Salinas;

Foi creada uma agencia em Pontal do Arassuahy;

Foi incluída a agencia do Correio em Pontal na linha n. 98, todas no Estado de Minas Geraes.

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1905

Henriqueta de Carvalho Fróes de Jesus, pedindo uma certidão. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

REDACÇÃO

Estatistica Criminal do Districto Federal

A estatistica, reduzida aos seus dominios proprios, ainda assim tem vasto campo de acção, por onde expandir-se.

Sem exagerar supersticiosamente o valor dos numeros, sem pretender que o calculo das probabilidades possa dominar todos os factos sociais, dado mesmo que a estatistica não se a uma sciencia no sentido stricto do termo, segundo os conceitos de Levasseur e Liesse, ainda assim forçoso é convir, que os seus estudos são muito valiosos e offerecem incontestavel utilidade.

Hoje, o fim da estatistica é, principalmente social, isto é, fazer conhecer todas as forças de que se compõe o poder do Estado, e, com tanto proveito, que já alguém, notando a intima relação existente entre estes dous elementos — systema representativo e estatistica — accentuou, que o progresso de um deve trazer como consequencia o melhoramento do outro, sendo a estatistica indispensable ás constituições representativas que se baseiam no regimen da publicidade.

Compentados de tamanha utilidade a auferir-se dos estudos da estatistica, hoje os países que mais se avantejam em civilização, prestam maior attenção a esses estudos, procurando desenvolvê-los e applical-os aos diversos ramos de serviço e factos sociais.

Basta-nos citar como exemplo a França, onde em cada ministerio ha uma secção especial, destinada á organização de dados estatísticos respectivos e ao estudo dos mesmos. E' assim que alli no ministerio da guerra, marinha e exterior, tem secções proprias de estatistica; ao ministerio das finanças está incumbido o serviço da estatistica dos direitos e contribuições indirectas; ao da agricultura, commercio e obras publicas o das minas e caminhos de ferro e ao da justiça, entre outros, o da estatistica civil e criminal.

Suggero-nos estas considerações a leitura do relatório, com que o Sr. Cardoso de Castro, chefe de policia dá conta ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores dos trabalhos effectuados pela policia no decurso do anno de 1904.

Desse relatório vê-se, com relação ao serviço de estatistica criminal do Districto Federal, que o Sr. chefe de policia ligou grande interesse á organização definitiva daquelle serviço, desempenhando-se de obrigação formal que o respectivo regulamento em vigor impõe á chefatura da policia.

Assim inspecionou, pessoalmente, diversos cartorios, fazendo-os adoptar varias me-

dadas em ordem a contribuir para a organização dos respectivos quadros estatísticos, quadros que constam do alludido relatório, convidando notar que, no genero, são os primeiros que apparecem.

Hoje, o trabalho da estatística criminal do districto está incorporado ao do gabinete de identificação, e, por este modo, espera o Sr. chefe da policia encetar, este anno, a publicação do boletim mensal, o que de certo muito contribuirá para no relatório seguinte serem apresentados quadros mais completos e perfetos.

E' fora de duvida que um serviço bem organizado de estatística criminal, além de outros pontos de utilidade, muito póde auxiliar a policia no desempenho de suas funções, prestando-lhe subídios de alto valor, pois, na especie, a estatística não tem por fim unicamente registrar, como instrumento de precisão, os crimes e as contravenções occorridas em dado periodo de tempo e espaço, mas colher a expressão dos numeros agrupados, haurindo elementos para bem orientar-se e bem agir.

Com a organização definitiva do serviço de estatística criminal do districto estão lançadas as bases para ser attingido aquelle ideal.

Eis, em resumo, os dados estatísticos na parte referente aos crimes:

Crimes contra a segurança interna da Republica:

Conspiração, 1; resistencia á autoridade, 28; tirada ou fugida de preso e arrebatamento de cadeia, 6; desacato e desobediencia ás autoridades, 50; resistencia e embriaguez, 2; resistencia e desacato, 3; resistencia e tirada de preso, 1; resistencia e capoeiragem, 1; desacato, resistencia e offensas physicas leves, 1; desacato e capoeiragem, 1; auxilio á fuga de preso e desacato á autoridade, 1. Somma, 96.

Crimes contra a tranquillidade e a saude publicas:

Incendios e outros crimes de perigo commum, 2; feitiçaria, exercicio illegal da medicina, etc., 4. Somma, 6.

Crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos individuais:

Ameaças, 10; violação de segredos, 2; entrada em casa alheia, 25; contra a liberdade de trabalho, 1; entrada em casa alheia e uso de instrumentos proprio para roubar, 3; ameaças e resistencia, 1; ameaças e uso de armas, 3; entrada em casa alheia e damno, 1; somma, 46.

Crimes contra a boa ordem e administração publica:

Peita ou suborno, 2; usurpação de funções publicas, 1; somma, 3.

Crimes contra a fé publica:

Moeda falsa, 69; falsidades, 8; falsificação de documento e furto, 1; somma, 78.

Crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e de ultrage publico ao pudor:

Attentado ao pudor, 35; deffloramento, 107; estupro, 6; rapto, 7; lenocinio, 4; ultraje publico ao pudor, 32; deffloramento e offensas physicas leves, 1; estupro e rapto, 1; ultraje publico ao pudor e desacato, 2; somma, 195.

Crimes contra a segurança da pessoa e vida:

Homicidio, 45; tentativa de homicidio, 41; homicidio por imprudencia, negligencia ou impericia, 14; infanticidio, 1; offensas physicas leves, 1.168; offensas physicas graves, 36; lesões corporaes por imprudencia, negligencia ou impericia, 77; homicidio e offensas physicas graves, 1; offensas physicas por meio de instrumento aviltante, 1; homicidio e offensas physicas leves, 1; offensas physicas leves e graves, 1; offensas physicas leves e tentativa de homicidio, 2; offensas physicas

leves e resistencia, 1; offensas physicas leves e desacato, 1; total 1.390.

Crimes contra a propriedade publica e particular:

Damno, 10; furto, 240; estellionato, abuso de confiança e outras fraudes, 32; violação dos direitos de marcas de fabrica e de commercio, 21; damno e capoeiragem, 1; total, 304.

Crimes contra a pessoa e a propriedade:

Roubo, 45; tentativa de roubo, 2; roubo e homicidio, 1; uso de instrumentos proprios para roubar, 11; roubo e uso de instrumentos proprios para roubar, 1; uso de instrumentos proprio para roubar, vadiagem e uso de armas, 1; total, 61.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

21ª sessão em 20 de maio de 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença, e Macedo Soares e João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação civil

(Sobre embargos)

N. 886—S. Paulo—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellante, Guilherme P. da Silva; appellado, Dr. Antonio Carlos Melchert.—Conhecendo-se dos embargos por ser o tribunal competente para decidir o caso, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Manoel Murтинho e Pindahiba de Mattos, foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos. Impellido o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisões crimes

N. 779—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Oliveira; peticionario, José Zozimo dos Santos Cruz.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 903—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Oliveira Ribeiro; peticionario, Bent Nolasco Baptista.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 941—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; peticionario, Fabiano Manoel dos Santos.—Foi reformada a sentença para, em vista dos autos, ser imposta ao réo a pena immediatamente menor á que foi decretada, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 215—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 220—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civis

Ns. 1.022 e 1.077—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 1.057—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 890—Ao Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 403—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 387—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

N. 941—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 956—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellações civis

N. 802—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.
N. 951—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 828—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Embargos remettidos

N. 1.026—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

Revisões crimes

N. 920—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 939—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 630—Pernambuco—Aggravante, a Companhia de Seguros «Mercurio»; aggravado, José Rodrigues Bastos Coelho.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Appellação civil

N. 1.111—Capital Federal—Appellante, a Companhia Melhoramentos Norte do Brazil; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Embargo remellido

N. 1.112—Capital Federal—Embargantes, Souza Nogueira & Comp.; embargados, A. Thum & Comp.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 19 de maio de 1905.—Preidencia do Sr. director Rodolpho Padilha.—Reprezentante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane; secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro, e sub-directores J. M. da Silva Portillo e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, e de 1ª directoria e aquelle da 2ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião da armada Dr. Saturnino do Carvalho, concernente ao periodo decorrido de 5 de fevereiro a 3 de junho de 1903, quando em serviço no couraçado Riachuelo.

Dos commissarios:

Paulo Francisco de Oliveira Barroso, do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1902, na enfermaria do arsenal de marinha do Ladarío;

João Pinto de Faria, do 1 de janeiro de 1904 a 17 de fevereiro de 1905, na referida enfermaria.

Do secretario da capitania do porto do Estado de S. Paulo Alfredo Calazans de Oliveira, do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904.

Dos ex-agentes do Correio :

Torquato Pereira Ignacio, de Boituva, Estado de S. Paulo, de 15 de fevereiro a 27 de maio de 1902 ;

Carlos Celso de Almeida e Albuquerque, da povoação de Mulungu, Estado da Parahyba, de 24 de abril de 1900 a 16 de março de 1902 ;

D. Maria Ubalda de Brito, de Triunpho, Estado do Rio Grande do Norte, de 7 de janeiro de 1892 a 11 de março de 1903 ;

Do ex-administrador das capatazias da Alfandega da Parahyba, Estado do Piauí, Bellino de Castro e Silva, de 28 de agosto de 1898 a 30 de novembro de 1901.

O tribunal julgou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal, e neste sentido fez lavrar os necessários accordãos.

Do ex-pagador da comissão de melhoramentos do Rio Itapicurú, no Estado do Maranhão, Joaquim Bruno Ramos, attinentes ao período de janeiro a setembro de 1893.

Do pharmaceutico da armada Arthur Ferreira Carneiro, de 14 de abril de 1901 a 9 de janeiro deste anno, em que serviu no navio-escola *Benjamin Constant*.

O tribunal mandou lavrar accordãos, fixando em 22\$006 o alcance apurado nas contas do ex-pagador, e em 12\$ o do pharmaceutico, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

De prescrição :

De ex-escrição da collectoria das rendas federaes do municipio de Itambé, no Estado de Pernambuco, Antonio Joaquim de Souto Lima, comprehendidas no decurso de 1868 a 20 de dezembro de 1874.—O tribunal declarou dirimida, por prescrição, a responsabilidade do ex-escrição, de accordo com o art. 6º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

De prestação de fiança :

Do cobrador da Fazenda Nacional de Santa Cruz Adalberto Gomes Machado, de 2:000\$, em duas apolices da divida publica, pertencentes a José Rodrigues de Azevedo Machado.

De substituição de fiança :

Do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização Antonio Barbosa dos Santos, de 40:000\$, em apolices da divida publica, em substituição da fiança anteriormente prestada por Joaquim dos Santos Rangel.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão dos responsáveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de se trata.

—Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas, apresentados na sessão ordinaria anterior, dos cirurgiões da armada Drs. Alvaro Ribeiro e Eduardo Marinho, dos secretarios de capitania dos portos José Fernandes de Barros, Augusto Manoel de Aguiar Sobrinho e João Crysanthio Cidade do Araujo, dos commissarios Pedro Caetano Duarte Nunes e João Pinto de Faria; dos ex-agentes do Correio Manoel Rodrigues Anchieta, Sylvio Durani, Avelino Monteiro Barbosa, João Wagner Filho, Dinarte Antonio Beck, Antonio Gastão Lopes, Luiz Amancio Ramalho, DD. Gabriela Corrêa de Brito, Porcina Kuob, Maria Sontag, Theresza Pellizzari e Maria Emilia Rodrigues da Silva; dos ex-collectores de rendas federaes Augusto de Carvalho e Silva e Serafim Fernandes Laranjeira; do ex-ajudante do administrador das capatazias da Alfandega do Estado da Bahia Augusto Luiz Vianna e do ex-secretario-pagador da comissão de açudes e irrigação do Quixadá João Memoria, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dezoito ultimos, bem assim officiar á Contadoria da Marinha, recommendando que sejam carregados na seguinte gestão os accrescimos constantes da relação a fls. 10 do processo do

cirurgião Dr. Eduardo Marinho; do commissario da armada Pedro Nunes Corrêa de Sá, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento e o de juros da móra sobre a quantia de 7\$030.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portillo :

Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 63, de 22 de abril ultimo, consultando acerca da abertura do credito de 11:245\$885, para occorrer ao pagamento do ex-escripturario da Contadoria da Marinha Arthur Americo Belém, em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto, não na citada importancia, mas na de 11:971\$826, nos termos dos pareceres.

—Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal :

De 8 de fevereiro proximo passado, sobre o pagamento, pela verba 30ª, da quantia de 34\$ ao collector das rendas federaes de Angra dos Reis e Paraty João Pereira Peixoto, como indemnização de despesas por elle effectuadas com intimações de occupantes de terrenos em Santa Luzia.—O tribunal negou registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1903, já encerrado.

De 12 de abril ultimo, relativa á concessão do credito de 1:185\$702 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 30ª.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

De 20, concernente ao pagamento, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 5.513, de 15 do dito mez, da quantia de 665\$, referente a despesas feitas com a comissão incumbida do inquerito sobre a industria asucareira no Brazil.—O tribunal autorizou o registro da despesa de 215\$, excluindo a de 450\$, comprehendida nos documentos de fls. 5 e 6, visto pertencer ao exercicio de 1901.

De 29, sobre o pagamento pela verba—Exercicios findos—, da importancia de 426\$661 a D. Unistalda Amalia Alves Horta, de pensões de montepio não recebidas e de quantitativo para funeral, na qualidade de filha viuva do finado auxiliar de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil José Pedro Alves Horta.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o effeito de pedir esclarecimentos sobre a duvida constante dos pareceres, quanto ao nome da pensionista, e á exclusão das menores Marieta e Petrina, netas do contribuinte.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 2.147, de 6 de dezembro do anno proximo findo, transmittindo as cópias dos contractos celebrados pelo commandante da fl. filha do Alfo Uruguay com José Fabrega e outros, para o fornecimento, no corrente anno, de viveres aos navios daquela flotilla.—O tribunal deu registro aos contractos.

Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 229, de 25 de abril ultimo, pedindo o pagamento, pela verba 15ª, da quantia de 7:801\$125 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transporte de tropas, realizado no corrente anno.—Havendo já sido registrada a quantia de 6:949\$135, deliberou o tribunal sobre a de 852\$, constante da factura n. 1, á qual negou registro por se achar na mesma factura contemplada uma passagem de 1ª classe que não foi concedida;

Ns. 250 e 252, de 4 e 8 do corrente, relativos á concessão dos creditos de 30:848\$264, em ouro, ou marcos 70.725, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 141, de 5 de julho de 1893, a que se refere o art. 12,

da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904; de 720\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná; de 4:400\$ á no de Alagoas e de 450\$ á no do Pará, para despesas das verbas 1ª e 11ª e da consignação n. 17, da verba 15ª.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas no segundo dos citados avisos.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 67, de 2 deste mez, remetendo a cópia do contracto effectuado pela Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes com Altino Halfeld, para o arrendamento, por dous annos, do predio em que funciona a agencia postal em Juiz de Fôra.—O tribunal autorizou o competente registro.

N. 1.262, de 6, pedindo que, pela verba 5ª, seja posta no Thesouro Federal, á disposição do presidente da Sociedade Nacional de Agricultura a quantia de 30:000\$, para occorrer ás despesas com a propaganda das applicações industriaes do alcool.—O tribunal deixou de registrar o adiantamento integral do credito, em vista do art. 17 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro do anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—

Aviso n. 1.554, de 8 do corrente, solicitando pagamento, pela verba 13ª, da importancia de 200\$ ao juiz da 3ª pretoria bacharel José Affonso Lamounier Junior, a titulo de auxilio para aluguel da sala destinada ás audiencias daquela pretoria, relativo aos mezes de março e abril proximo passados.—O tribunal recusou registro á mencionada despesa, por já ter sido registrada, em virtude dos despachos proferidos nos avisos ns. 1.135 e 1.471, de 1 de abril e 2 de maio deste anno.

—Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamento que receberam:

De 172\$100, pelo escriptão do Externato do Gymnasio Nacional, com despesas de prompto pagamento, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

De 79\$100, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, idem em abril findo.

—Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.603, de 10 do corrente, pagamento de 1:300\$ a Henrique Rêbe, do fornecimento de um caminhão á Casa de Delencção, no mez de março ultimo;

N. 1.761, de 7 de junho de 1904, pagamento de 32:080\$ ao Banco da Republica, de uma cambial a tres dias de vista em Londres, de £ 1.604, ao cambio de 12 d. por 1\$000, para pagamento ás firmas Flicatrau, Bomo e Bontel e Remiger, Gilbert & Scholl, pelo fornecimento de tresapparehos de electrotherapia, gymnastica, massagem etc, para o Hospicio Nacional de Alienados, em 1903.

—Ministerio da Fazenda :

Exercicios findos—Requerimentos :

De João Cancio dos Santos, pagamento de 735\$430, do fardamento não recebido, nos annos de 1900 a 1903.

De Manoel Antonio Soares, idem de 72\$403, idem idem, em 1902.

De Trajano da Rosa, idem de 67\$200, idem idem, em 1900.

De Benedicto Roriz, idem de 48\$940, idem, idem, em 1902.

De Clarimundo de Souza Lima, praça reformada do exercito, credito de 73\$600 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento das pensões do requerente, no

período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1898.

De José Alfredo de Carvalho, pagamento de 2:284\$150, de despesas miúdas: effectuadas com o ex-ajudante do porteiro do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, de setembro a dezembro de 1895 e agosto a dezembro de 1896.

—

Associação Geral dos Auxílios Mutuos dos Empregados da Estrada do Ferro Central do Brazil—A sessão solenne de posse da nova administração dessa associação, eleita para o biennio de 1905 a 1907 e a inauguração do novo edificio social, realizada ante-hontem, á noite, compareceu o Sr. Presidente da Republica, em companhia do Sr. Ministro da Viação, general Souza Aguiar, chefe da sua casa militar, Drs. Rodrigues Alves Filho e Manoel Maria de Carvalho.

Pouco depois das 8 horas era annunciada a chegada de S. Ex. pelos bandos militares, que tocaram na occasião o Hymno Nacional.

Aguardavam o Chefe do Estado, entre outras pessoas, o general Siqueira de Menezes, commandante da Brigada Policial, capitão Pamplona, representante do Sr. Ministro da Guerra, Drs. Osorio de Almeida, Jorge de Andrade Pinto, Luiz da Nobrega e Magno de Carvalho, director e engenheiros da Estrada do Ferro Central do Brazil, desembargador Ataulpho de Paiva, Senador Pires Ferreira, Dr. Luna Freire, 2º delegado auxiliar, Drs. Neves da Rocha, Euvaldo Nina, Breno Furtado, Mario Ottoni, Guarany Goulart e Simão Neves, tenente-coronel Drellinger, Major Jobim, Dr. Fernando Mendes Filho, Adrien Delpech, José Casemiro e muitas familias.

Recebido com as formalidades do stylo, S. Ex. foi conduzido ao salão de honra, assentando-se á direita da mesa presidencial, em uma cadeira que lhe fôra especialmente destinada.

Depois do discurso do presidente da associação, o Dr. Aarão Reis, seguiu-se a cerimonia da posse da nova administração, que foi saudada pelo Sr. Martiniano Duarte, por parte da que findava o mandato, agradecendo em nome daquelle o Sr. Isaias Gonçalves.

Após essas allocuções teve lugar a distribuição dos premios: «coronel Paulino Soares» e «D. Elisa Diepp» constantes de cadernetas da Caixa Economica, cada uma com a quantia de 80\$, e que couberam por sorteio, anteriormente effectuado, ás orphãs Leonor, Julia e Marieta.

A esse acto seguiu-se a execução da symphonia do *Guarany*, por uma orchestra de trinta professores, regida pelo Sr. maestro Luiz Candido de Figueiredo, depois do que teve a palavra o orador official, o Sr. Dr. Agostinho dos Reis, que fez o historico da fundação da associação e da sua utilidade, comprovada por muitos beneficios realizados até hoje.

Findo o discurso, a orchestra executou o Hymno da Republica, suspendendo-se então a sessão por alguns momentos para dar lugar á retirada do Sr. Presidente da Republica, a qual se realizou com as formalidades do stylo.

—

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã, 22, as seguintes fériãs: do 2º e 3º districtos das Obras Publicas; no dia 23, dos 4º, 5º e 6º districtos; e Rio d'Ouro, e no dia 24 o 1º districto em Santa Cruz e encanamento geral.

Imprensa—Recebemos e agradecemos:

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, anno XIX, n. 8.

Traz os actos officiaes relativos ao movimento alfandegario e valiosos dados estatisticos.

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo-Sanitaria das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas, anno II, n. 15 e 16.

Boletim Mensal de Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade de S. Salvador, anno 9º, n. 11.

Boletim da Agricultura da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, 6ª serie, março, n. 3, anno de 1905.

Traz o seguinte interessante sumario: Actos officiaes—Nova Fazenda-Modelo—Cultura de arroz.

Instituto Agronomico do Estado—Consultas recebidas e attendidas durante os meses de dezembro de 1904 e fevereiro de 1905.

Artigos sobre assumptos agricolas—As casas para cortume; Alberto Löfgren.

Informações—Calendario agricola—O café—Informações diversas.

Crusada—Hebdomadario catholico, anno I n. 28. Contém excellentes artigos de propaganda religiosa.

Puritana—Anno VI n. 232. Traz valiosos escriptos sobre a Igreja Evangelica Fluminense.

O Agricultor Pratico—Anno III n. 7. Contém o seguinte importante sumario:

O Agricultor Pratico—O Convenio de Bruxellas—A Nitrificação—Associações Agricolas—Segunda Conferencia Associeira—Notas e Noticias—Mortis illustres, Governo do Estado e Novo Formicida—Commercio.

Estatistica do Commercio do Porto de Santos com os paizes estrangeiros Importação e exportação—movimento maritimo—janeiro a junho—1903 e 1904.

1ª serie, n. 60. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo. 1 vol. em 8º de 189 pags. Traz o seguinte sumario:

Importação e exportação: Movimento da importação por mercadoria e paiz de origem—Movimento da importação por artigo, em moeda papel e ouro—Resumo da importação, por classes de mercadorias em moeda-papel e ouro—Tabella das moedas estrangeiras cuja redução á moeda-papel brasileira produziu o valor da importação—Movimento da exportação por mercadoria e paiz de destino—Resumo da exportação de mercadorias por paiz de destino—Movimento da exportação por mercadoria em moeda-papel e ouro—Movimento da importação por paizes—Movimento da exportação por paizes.

Movimento maritimo: Entradas e salidas de navios a vapor no porto de Santos em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor no porto de Santos de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios á vela no porto de Santos em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios á vela no porto de Santos de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela, reunidos, no porto de Santos em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela, reunidos, no porto de Santos de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela por empresas de navegação no porto de Santos em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela por empresas de navegação no porto de

Santos de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor no porto de Iguaçu em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios á vela no porto de Iguaçu em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela, reunidos, no porto de Iguaçu em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor no porto de Iguaçu de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios á vela no porto de Iguaçu de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela, reunidos, no porto de Iguaçu de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela no porto de Iguaçu por empresas e navegação em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela no porto de Iguaçu por empresas de navegação de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios á vapor no porto de Ubatuba em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor no porto de Ubatuba de janeiro a junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor nos portos de Santos, Iguaçu e Ubatuba em junho de 1903—1904—Entradas e salidas de navios a vapor e á vela, reunidos, nos portos de Santos, Iguaçu e Ubatuba, em junho de 1903—1904—

Revista Didactica—Anno IV, n. 3. Contém o seguinte e interessante sumario: Marechal Mallet, M. M.—Pantheon Pedagogico, L. F.—Perspectiva linear, Mello Cunha—Sommação, Roberto Trompowsky—Desenho elementar, Arthur Pereira—Arte de recitar, Julio de Freitas Junior—Expediente.

Revista Commercial e Financeira—Anno XI, n. 493. Como sempre, traz importantes artigos sobre o nosso commercio, agricultura e industrias, constantes do seguinte sumario: A Mensagem Presidencial—O trust do phosphoro—O problema immigrantista—Estado do Amazonas—Mensagem do Dr. Constantino Nery—Edital de concorrência publica—Porto do Rio de Janeiro—Rio Grande do Sul: A Barra do Estado—Estatistica do café—Cultura da vinha—Noticias vinícolas—Industria extractiva—As minas de Caçapava—Secção de seguros—Garantia da Amazonia—Noticias dos Estados—Varias informções—Secção commercial—Mercado do café—Preços correntes—Fundes publicos—Movimento da Bolsa—Balancos bancarios—Aviões—Anuncios.

The Brazilian Review, vol. VIII, n. 19, may 9 th, 1905, e contém valiosos dados estatisticos sobre o nosso commercio e industria, além de varias noticias.

Le Brésil, 25º année, n. 1.057, traz o seguinte variado sumario:

Notre Courrier de Rio—La réception de l'ambassadeur des Etats-Unis—Commentaires sur l'ambassade américaine—Affaires intérieures—Les travaux du port de Rio—Les capitux américains au Brésil—La hausse du change, l'exportation et les emprunts extérieurs.

Echos de partout.

Le chemin de fer Sorocabana et l'emprunt de l'Etat de São Paulo.

Plata-Pacifique: République Argentine—Colombie—Chili—Venezuela.

Les Etats Brésiliens: District Fédéral—Bahia—Pará.

Revue financière: Marchés de Paris, Londres, Rio et São Paulo.

Revue Commerciale.
Mouvement maritime.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 18 de maio de 1905 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.01	22.9	18.69	89.7	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.32	22.7	18.51	90.6	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.94	22.5	19.02	94.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.73	22.4	18.72	93.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.85	22.1	19.09	96.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.94	22.0	19.33	98.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	10	—	—	—	—	—	—
	7....	756.29	21.8	18.73	96.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	10	—	—	—	—	—	—
	8....	756.69	22.0	18.79	95.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—	—
	9....	756.72	23.6	18.69	91.0	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—	—
	10....	756.83	21.6	18.19	81.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—	—
	11....	756.75	25.8	18.95	76.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—	—
	12....	756.39	27.3	16.94	63.0	NW	2	Bom	—	4	—	—	1.40	—	—	—
	13....	755.64	28.5	19.80	61.0	NNW	3	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	14....	755.31	30.0	20.83	66.2	WNW	4	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	15....	754.86	30.5	22.41	69.1	WNW	3	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	16....	754.96	29.9	22.56	72.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—	—
	17....	755.13	27.8	21.45	77.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	18....	755.20	25.6	20.82	85.0	ESE	2	Claro	—	3	—	—	—	—	—	—
	19....	755.27	25.2	19.81	83.2	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	5	—	—	—	—	—	—
	20....	755.22	25.0	19.26	82.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—	—
	21....	755.27	24.4	19.63	84.8	WNW	2	Bom	Nev. tenue, halo lunar	1	31.0	30.2	21.5	—	—	7.55
	22....	755.49	24.2	19.39	86.6	WNW	2	Bom	Nev. tenue, halo lunar	0	—	—	—	—	—	—
	23....	755.41	24.2	18.67	83.0	WNW	2	Muito bom	Halo lunar	0	—	—	—	—	—	—
	24....	755.16	21.2	16.01	71.7	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 46' 15" N W

Capital Federal, 10 de maio de 1905—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteoro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	°	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	762.12	27.0	22.51	85.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Bafagem	Variavel	32.2	23.2	27.70	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue alto	ENE	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	763.90	29.3	19.11	63.1	Nublado	Sombrio	—	ESE	Fraco	Bom	30.1	21.6	25.85	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Fresco	Muito bom	—	—	—	—
Recife.....	768.58	28.2	18.45	65.0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Incerto	28.2	22.2	25.20	3.00
Joazeiro.....	765.40	24.6	17.37	75.6	Nublado	Sombrio	—	SE	Fraco	Muito bom	32.6	17.3	24.95	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Mão	—	—	—	—
Aracajú.....	764.65	27.3	21.45	78.5	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fraco	Variavel	26.0	22.8	24.40	2.00
Ondina (Bahia)....	763.00	25.1	21.71	92.0	Meio nublado	Incerto	—	—	Calma	Encoberto	28.7	21.3	25.00	10.00
S. Salvador.....	764.68	26.5	21.65	84.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	W	Bafagem	Variavel	27.8	23.5	25.65	—
Cuyabá.....	764.56	26.4	18.98	74.0	Quasi limpo	Muito claro	—	N	Muito fresco	Muito bom	30.8	24.4	27.60	—
Victoria.....	763.80	26.8	17.43	66.4	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Bom	30.0	22.5	26.25	—
Juiz de Fora.....	764.15	22.5	16.03	79.1	Meio nublado	Bom	—	N	Fresco	Muito bom	27.6	17.5	22.55	—
Capital.....	764.07	26.9	19.06	72.3	Limpo	Claro	—	WNW	Fraco	Muito bom	30.2	21.5	25.85	—
S. Paulo.....	760.50	22.0	12.37	58.0	Limpo	Muito bom	—	WNW	Fraco	Variavel	21.3	14.6	19.45	—
Santos.....	757.08	29.1	13.88	46.7	Quasi limpo	Incerto	—	WNW	?	Incerto	20.0	20.0	21.50	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	757.03	10.2	14.12	85.9	Nublado	Mão	Chuva	NW	Fresco	Variavel	21.9	14.0	17.95	34.00
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	752.75	22.0	14.54	69.4	Nublado	Incerto	—	N	Fraco	Encoberto	23.0	13.0	13.00	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba (x).....	754.00	13.0	9.85	88.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	—	21.0	11.0	16.00	—
Rosario (x).....	758.80	14.0	11.91	100.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	14.0	12.0	13.00	—
Mendoza (x).....	765.50	9.0	8.57	100.0	Meio nublado	?	—	SW	Aragem	?	14.0	8.0	11.00	—
Buenos Aires (x)...	751.20	15.0	12.70	100.0	Nublado	Encoberto	—	S	Aragem	Incerto	17.0	13.0	15.00	—
Montevideo.....	753.50	13.2	10.90	96.5	Nublado	Mão	Nevoeiro	WNW	Muito fraco	Mão	16.7	11.9	14.30	—

Em Santos chuviscou ao amanhecer de hoje. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no appa. — Até às 2 h. 30 m. não se recebe mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.433

Arnold Bayer, pharmaceutico, domiciliado em Budapesth, Hungria, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta com o busto de uma mulher segurando com a mão esquerda uma pilula que olha com attenção, esse braço e a mão são enluvados até o cotovello; acima dos cotovellos, nos braços nus, uma pulseira; a face da mulher é de estylo classico, seus cabellos empastados cahem até ao pescoço e são ornamentados com um diadema; um corpete de fantasia encobre os seios; por cima da figura a palavra *Purgen* em linha horizontal. Esta marca, que pde variar em suas dimensões, cores e typos, applica-se em ambos os lados das caixinhas e papeis contendo o purgativo da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1905. — Por procuração *Jules Gräud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secrearia da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde d 4 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.435, por despacho da Junta Commercial em sessão de ho. e. Pagou no primeiro exemplar G\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de maio de 1905.....	4.313:467\$647
Idem do dia 20:	
Em papel.. 170:204\$526	
Em ouro... 58:447\$092	228:651\$618
	4.542:119\$265

Em igual periodo de 1904. 3.661:014\$773

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 20 de maio de 1905....	4:356\$801
Idem dos dias 1 a 20....	49:525\$708
Em igual periodo de 1904..	170:546\$338

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 20 de maio de 1905

Interior.....	4:998\$800
Consumo:	
Fumo.....	9:957\$000
Bebidas.....	6:128\$100
Phosphoros....	38:000\$000
Calçado.....	1:130\$000
Perfumarias...	131\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	596\$000
Conservas.....	175\$000
Chapéos.....	200\$000
Tecidos.....	4:900\$000
Vinhos estran- geiros.....	262\$450
Registro.....	200\$000
	61:482\$550
Extraordinaria.....	18:294\$694
Renda com applicação espe- cial.....	18:203\$246
	162:979\$280
Renda do dia 1 a 19 de maio.	1.125:068\$619
	1.288:047\$909
Em igual periodo de 1904....	1.519:356\$625
Diferença para menos.....	231:308\$716

EDITAES E AVISOS

Côrto de Appellação

Faço publico que os julgamentos d is appellações-crime: n. 16, appellant, João Manoel do Valle; appellada, a Justiça Sanitaria; n. 24, appellant, Antonio Augusto Alves; appellada, a Justiça Sanitaria terão logar na sessão da Segunda Camara do dia 23 do corrente ou nas seguintes; e bem assim a appellação civil n. 2.960, appellant, Antonio Julio da Cunha; appellados, Antonio da Motta Cardoso, inventariante dos bens do finado Bento José de Andrade, e outros, terá logar na sessão da referida camara no dia 26 ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 19 de maio de 1905. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario, ou seu procurador, do predio da rua Visconde do Rio Branco n. 57, para assistir á vistoria sanitaria do mesmo predio, que deverá realizar-se ás 12 horas do dia 21 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de maio de 1905. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario, ou seu procurador, do predio da rua do Riachuelo n. 361, para assistir á vistoria sanitaria do mesmo predio, que deverá realizar-se ás 12 horas do dia 25 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de maio de 1905. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

De ordem do Sr. dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de Santa Alexandrina n. 10 C.
Rua Emilia Guimarães n. 37.
Rua Emilia Guimarães n. 39.
Rua Frei Caneca n. 271.
Rua Frei Caneca n. 408.
Rua Catumbay n. 35.
Rua de S. Christovam n. 203.
Campo de S. Christovam n. 3.
Rua Itapirã n. 76 C.
Rua Barro Vermelho n. 3.
Rua Barro Vermelho n. 5.
Rua Esperança n. 15.
Rua Esperança n. 17.
Rua do Vianna n. 5.
Rua Dr. Sá Freire n. 51.
Rua do Commercio sem numero, hotel, (Santa Cruz).
Rua do Commercio sem numero, botiquim, (Santa Cruz).
Rua Chaves Faria n. 32.
Rua Visconde de Abaeté n. 14.
Rua do Boulevard 28 de Setembro sem numero (entre os ns. 53 e 53 A).
Rua Camerino n. 24.
Rua do Ouvidor n. 40.
Rua Tobias Barreto ns. 6, 10 e 41.
Rua do Rosario n. 45 (tres ternos).
Rua Primeiro de Março n. 8.
Rua de S. Jorge n. 16.
Rua Luiz de Camões n. 17.

Rua Senhor dos Passos n. 154.
Rua da Constituição ns. 26 e 62.
Rua Marechal Floriano ns. 86, 125 e 155.
Rua do Hospicio n. 238.
Rua General Camara n. 156.
Rua da Alfandega ns. 25, 42, 94, 96, 148, 214, 254, 291 e 312.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.— Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas quollies foram impostas pela 9ª Delegacia de Saude, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Albano Pinto Ferreira, residente á rua Esperança n. 1, multado em 50\$, por não ter cumprido no prazo determinado a intimação n. 1.125 para o predio da rua D. Anna Nery n. 34, infringindo o § 1º do art. 98, do referido regulamento;

Albano Ferreira Pinto, residente á rua Esperança n. 1, multado em 50\$, por não ter cumprido no prazo determinado a intimação n. 1.124 para o predio da rua D. Anna Nery n. 36, infringindo o § 1º do art. 98, do mesmo regulamento;

Capitão João Reinaldo Alves, residente á fortaleza de S. João, multado em 50\$, por ter alugado, sem licença da respectiva delegacia de saude, a casa de sua propriedade á rua D. Maria n. 30, infringindo a lettra a do art. 87, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de maio de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Parochia do Santissimo Sacramento

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel João de Deus Palmeiro Brilhante, commandante do 5º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia do Santissimo Sacramento, faz saber aos que o presente edital virem que, nos termos dos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios interiores de 5 de maio de 1891, 5 de junho e 16 de julho de 1894 e 4 de maio de 1895, no quartel do batalhão supra mencionado, á rua Luiz de Camões n. 21, sobrado, com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria e servindo de vogaes os Srs. capitães Manoel Marques do Carvalho Oliveira, José Borges Pires, João Elliot e Arminio Sampaio da Cunha, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, principiarão os trabalhos do conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional da parochia do Santissimo Sacramento. E para constar o chegar ao conhecimento de quem possa ser interessado, este fiz lavrar, assigno e mando publicar para todos os effeitos de direito. Capital Federal, 13 de maio de 1905.— *João de Deus Palmeiro Brilhante*, tenente-coronel presidente.

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Ignacio von Doellinger, tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Frei Caneca n. 289 A, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 9ª Pretoria, afim

de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se guardas, na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. major honorario Fernando Louzada Marceal e capitães Alfredo Pereira da Fonseca, Oscar Joaquim Lopes e alferes Norberto Augusto Cordeiro deverão comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1905.—
Ignacio von Doellinger, tenente-coronel, presidente.

Parochia do Engenho Novo

José Ricardo da Albuquerque, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 88, se reunirá a junta de qualificação de guardas nacionais, com a presença do meritíssimo Dr. juiz da 12ª Pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se os cidadãos, na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. capitão Alberto Rosa Dutra, tenentes Americo Felix Soares de Aguiar, José Caetano de Fiuza Lima e alferes Octavio Vianna deverão comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 13 de maio de 1905.—
Tenente-coronel José Ricardo da Albuquerque, presidente.

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 6 de junho, ás 10 horas da manhã, serão recebidas propostas na secretaria desta casa, para venda de cabos velhos para botiões para acido sulphurico, globos de vidro para iluminação, reflex, espingardas e revólvers em máo estado, moveis velhos, etc., podendo tudo ser examinado previamente.

Casa de Correção, 17 de maio de 1905.—
O esrivão, *João Corrêa de Araújo*.

Brigada Policial da Capital Federal

Previne-se aos interessados que, no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, será vendido em leilão, no quartel do regimento de cavallaria, á rua Frei Caneca, 34 cavallos, que se acham imprestaveis para o serviço da brigada.

Assistencia do material, á rua Evaristo da Veiga, em 20 de maio de 1905.—
Manoel Pereira de Souza, major assistente.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 10 horas ás 3 da tarde, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso dos candidatos á matricula no 1º anno do curso especial. Serão admittidos á inscripção para este concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragraho unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1901, aprovado pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1905.—
Clodomiro de Oliveira, secretario.

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano faz-se publico que, na installação hoje effectuada nesta cidade, foi resolvido que as reclamações a que se refere o art. 2º do Tratado de Petropolis deverão ser apresentadas até 30 de setembro do corrente anno na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do tribunal, e que a sentença terá o effeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1905.—Os secretarios, *Grego Aranha*.—*Cavero Romero*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo solicitado demissão do cargo de despachante o Sr. Americo Maurity Bordini, de ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição e de conformidade com o decreto n. 9.717, de 5 de fevereiro de 1887, são convocadas as pessoas que tenham negocios a seu cargo para serem solvidos ou sob sua responsabilidade a apresentar suas reclamações dentro do prazo de 60 dias, a partir de 28 do março do corrente anno, data da publicação deste.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 27 de março de 1905.—
Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

SUBSTITUIÇÃO DAS ESTAMPILHAS DO SELLO ADHESIVO

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na thesouraria desta repartição, se procederá, no prazo improrogavel de 15 dias, a findar em 27 do corrente, á troca das estampilhas do sello adhesivo, actualmente em circulação, das taxas de 300 réis, 1\$, 4\$, 5\$ e 20\$, pelas do novo padrão, devendo os interessados, para obterem a troca das que estiverem em seu poder, apresentar uma guia em que declarem os seus nomes, residencias, ou locais onde forem estabelecidos; no caso de serem negociantes, o numero das estampilhas cuja substituição pretendem, discriminando as taxas, quantidade e importancia total das mesmas e bem assim onde foram ellas adquiridas.

Todas as actuaes estampilhas das citadas taxas, que não tiverem sido substituidas até aquella data, perderão integralmente o seu valor, do dia 28 em diante, deixando de circular.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1905.—
Eutalio T. de Souza, sub-director.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas em cartas fechadas para a venda das machinas seguintes:

Dois machinas de gommear «Marinoni».
Uma dita de pantar «E. Hauptied».
Uma dita de dourar, idem.
Uma dita de brochear, idem.
Uma dita de impressão (cylindrica) «Marinoni».

Uma dita idem (frascueta) idem.
Os concurrentes poderão examinar as machinas acima, todos os dias das 11 ás 2 horas da tarde, e deverão apresentar suas propostas devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, no dia e hora acima indicados, tendo previamente feito na thesouraria deste estabelecimento o deposito de 300\$ para ga-

rantia das propostas, as quaes serão abertas em presença dos interessados.

A remação das machinas correrá por conta do proponente e deverá ser feita no prazo de oito dias, a contar da data da aprovação do Exm. Sr. Ministro.

Casa da Moeda, 11 de maio de 1905.—
O contador, *Raimundo Joaquim do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram de-carregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta; e devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Terence* procedente de Liverpool entrado em 22 de abril de 1905.—
Manifesto n. 277.

Armazem n. 9—AT: 2 barricas ns. 497 e 500, repregadas.

CEKM: 1 caixa n. 43, idem.
CSM: 1 dita n. 9.423, avariada.
1 dita n. 3.053, repregada.
SBMB: 1 dita n. 1, idem.
MS: 3 peças sem numero, quebradas.
CAF: 3 caixas ns. 16, 24 e 43, avariadas.
Idem: 1 dita n. 18, repregada.
CV—MR: 1 dita n. 4.916, idem.
CFHC: 1 dita n. 4.839, idem.
FCC: 2 ditos ns. 222 e 221, idem.
HVV: 1 dita n. 1.409, idem.
Dix: 2 barricas ns. 351 e 353, idem e avariadas.

MB—JCH: 1 caixa n. 3.510, repregada.
PC—M: 1 dita n. 6.189, idem.

Sem numero: 1 volume sem numero, quebrado.

CFE—HCH: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de abril de 1905.—
Manifesto n. 246.

Armazem n. 15—CM: 1 caixa n. 282, repregada e avariada.

CHS: 1 dita n. 245, idem idem.
CPC: 2 ditos ns. 261 e 480, idem idem.
Armazem n. 15—C: 1 caixa n. 2.194, repregada e avariada.
CGC: 1 dita n. 118, idem idem.
EMC: 2 ditos ns. 2.200 e 2.204, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.202 e 2.199, idem idem.
Idem: 1 dita n. 9.198, idem idem.
FSC—K: 1 dita n. 13.630, idem idem.
Idem: 1 dita n. 13.635, idem idem.
Idem: 1 dita n. 13.599, idem idem.

Vapor allemão *Somberg*, procedente do Hamburgo, entrado em 1 de maio de 1905.—
Manifesto n. 303.

Armazem n. 14—MR: 1 caixa n. 567, repregada.

Idem: 1 dita n. 568, idem.
Moeno: 1 dita n. 2.704, quebrada.
OB: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
OAB—C: 1 dita n. 114, avariada.
Idem: 1 dita n. 113, idem idem.
B—S—G3—C: 1 dita n. 51, avariada.
Idem: 1 dita n. 52, repregada e avariada.
S&C: 1 dita n. 260, repregada.
SPC: 2 ditos ns. 1.145 e 1.222, idem.
AAC: 1 dita n. 1.182, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 7.645, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.641, repregada.
ATQC: 1 dita n. 3.811, idem.
Idem: 1 dita n. 4.106, avariada.
AL: 1 dita n. 2, repregada.
AA&C: 1 dita n. 1.180, idem.
BPC: 2 ditos ns. 5 e 6, idem.
Armazem n. 14—BAC: 1 dita n. 3.734, repregada e avariada.
BB: 1 dita n. 3.970, repregada e avariada.

1 dita n. 2.123, avariada.
 HR—GSA: 1 dita n. 6.010, idem.
 JCC: 1 dita n. 557, repregada e avariada.
 JFC&C: 1 dita n. 4.684, avariada.
 JRC: 2 ditos ns 16 e 18, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 17 e 15, idem.
 L—D: 2 ditos ns. 6 e 27, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 30, repregada e avariada.
 Idem: 2 caixas ns. 34 e 32, repregadas.
 MR: 1 dita n. 546, repregada e avariada.
 LPV: 1 dita n. 14.703, repregada.
 AL: 1 dita n. 19, idem.
 Ceres: 1 dita n. 256, idem.
 DPC: 1 fardo sem numero, roto.
 BSC 63: 1 caixa n. 54, repregada e avariada.
 MR: 1 dita n. 2.032, idem idem.
 CUISAJ: 1 dita n. 73, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 12.470, idem idem.
 CTB: 1 dita n. 4.981, idem idem.
 CM: 2 ditos ns. 3.341 e 3.342, idem.
 Idem: 1 dita n. 328, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 329, avariada.
 ER: 1 dita n. 21, repregada.
 F: 1 dita n. 2.124, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.121, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.048, idem.
 Armazem n. 14—FML: 1 caixa n. 30.807, avariada.
 Idem: 1 dita n. 30.812, idem.

Vapor inglez *Orita* procedente da Liverpool, entrado em 2 de maio de 1905 — Manifesto n. 307.

Armazem n. 3 — ALF: 1 caixa n. 688, repregada e avariada.
 RA: 1 dita n. 2.614, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 119, idem.
 JPC: 1 dita n. 20, idem.
 JAOC: 1 dita n. 101, idem.
 JVC: 1 dita n. 3.703, idem.
 MOC: 1 dita n. 343, avariada.
 MGC: 1 dita n. 6, repregada.
 RA: 1 dita n. 2.634, idem.
 10: 1 dita n. 563, repregada e avariada.
 V—HBC—S—129—C: 1 dita n. 675, repregada.

XD: 1 dita n. 9.808, avariada.
 ACC: 1 dita n. 427, repregada.
 AA—HCH: 1 dita n. 613, idem.
 ALFC: 1 dita n. 51, idem.
 CPC: 2 ditos ns. 168 e 169, repregadas e avariadas.
 CSC—DN: 1 dita n. 150, repregada.
 CAC—S: 1 dita n. 8, idem.
 CCMB—JA: 1 dita n. 3.411, idem.
 E—M—C: 1 dita n. 71, idem.
 J: 1 dita n. 90, idem.
 Armazem n. 3—J—C—R: 1 caixa n. 8.730, repregada.

Vapor *Amiral Sallandrouse Lamoinair*, procedente do Havre, entrado em 18 de abril de 1905. — Manifesto n. 268.

Trapiche da Ordem—BAC—303: 1 caixa sem numero, com faltas.
 A—C—S: 1 dita sem numero, idem.
 AMC: 1 dita sem numero, idem.
 PLF: 2 ditos sem numero, idem.
 Trapiche da Ordem—AP: 8 saccos sem numeros, com faltas.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Macedo—V: 9 ditos idem, idem.
 Lagrima: 3 ditos idem, idem.
 Cruzados: 3 ditos idem, idem.
 Voule Soares: 11 ditos idem, idem.
 Trindade: 2 ditos idem, idem.
 RGC: 8 ditos idem, idem.
 G: 2 ditos idem, idem.
 GAC: 2 ditos idem, idem.
 JJGC—Particular: 4 ditos idem, idem.
 GZC: 5 ditos idem, idem.
 P. Clareto: 6 ditos idem, idem.
 GAAC: 1 dita idem, idem.
 JGS: 2 ditos idem, idem.

Vapor austriaco *Melpomene*, procedente de Fiume, entrado em abril de 1905—Manifesto n. 278.

Trapiche Rio de Janeiro — LC: 4 saccos n. 400, com faltas.

Idem: 2 ditos n. 509, idem.
 Idem: 2 ditos n. 600, idem.
 ASC: 12 ditos sem numero, idem.
 JS: 4 bordalezas idem, idem.
 AC: 4 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de maio de 1905—Manifesto n. 277.

Trapiche da Ilha do Cajá—F: 1 caixas com phosphoros ns. 21 e 22, avariadas.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Southampton, entrado em 4 de maio de 1905 — Manifesto n. 315.

Trapiche Rio de Janeiro—FSJ: 4 fardos sem numeros, molhados.

Barca suecca *Walfueled*, procedente do Rozario, entrado em 29 de abril de 1905 — Manifesto n. 301.

Trapiche Rio de Janeiro—Sem marca: 223 fardos sem numeros, avariados.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 24 de abril de 1905. — Manifesto n. 284.

Armazem da Estiva—CXC: 1 caixa n. 1.314, repregada.

Armazem n. 8—X: 1 caixa n. 2.419, avariada.

B de S: 1 dita n. 8, idem.
 C—H: 1 dita n. 12.554, idem.
 JRSC: 1 dita n. 2.463, idem.
 C. Colombo: 1 dita n. 686, idem.
 Walter Brothers: 1 dita n. 3.355, idem.
 H: 1 dita n. 12.555, idem.
 EC: 1 dita n. 2.865, idem.
 AJC: 1 dita n. 6.966, idem.
 D—C: 1 dita n. 8, idem.
 MS—S—S: 1 dita n. 414, idem.
 9—G: 1 dita n. 2.437, idem.
 IM: 1 dita n. 6.962, repregada e avariada.

Honorio Bicalho—Movo—E. F. C. Brazil: 1 fardo n. 3.151, repregado.
 Idem: 1 dito n. 3.156, idem.
 CPC: 1 caixa n. 8.385, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.371, idem.

Armazem n. 8—A—A—F: 1 dita n. 78, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 2 de maio de 1905. — Manifesto n. 305.

Despacho sobre agua—SGC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 CMC: 2 ditos n. 180 e 190, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 169 e 198, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 157 e 194, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 155 e 199, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 162 e 154, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 170 e 186, idem.

Despachs sobre agua—CMC: 3 caixas numeros 1, 1, 1, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 C+D 3 ditos ns. 1, 1, 1, idem.
 Idem: 1 dita ns. 1, 1, idem.
 CMC: 3 ditos ns. 1, 1, 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 CMC: 3 ditos ns. 1, 1, 1, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 CNLB: 2 saccos ns. 1 e 1, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 CNLB: 1 dito n. 1, idem.

Vapor allemão, *P. Segismundo* procedente de Hamburgo entrado em 25 de abril de 1905. — Manifesto n. 297.

Despacho sobre agua—FCJ: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem idem.

Vapor francez *Cordilera*, procedente de Bordéas, entrado em abril de 1905. — Manifesto n. 265.

Armazem n. 4—MA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 MA: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Homer*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de abril de 1905. — Manifesto n. 283.

Armazem n. 1—LLC: 1 barrica n. 4.983, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.995, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.994, idem.
 LLC: 1 dita n. 4.974, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1905. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes* ajudante.

Dia 16

Vapor allemão *Bahia* procedente de Hamburgo, entrado em 8 de abril de 1905—Manifesto n. 241.

Armazem n. 12—SAC: 1 caixa n. 154, repregada.

VCLC: 1 dita n. 383, idem.
 Konus: 1 dita n. 35, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.327, idem.
 I—R—C—C: 1 dita n. 672, idem.
 GD—R—C: 1 dita n. 1.850, idem.
 K: 1 dita n. 7.451, idem idem.
 CBC: 1 dita n. 4.020, idem avariada e repregada.

LR: 1 fardo n. 3.345, roto, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 2.522, idem idem.
 JS—129: 1 dita n. 332, idem.
 JRCC: 1 dita n. 8.371, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.231, idem.
 K: 1 dita n. 7.439, idem.
 JMC: 1 dita n. 57, idem.

Armazem n. 12—LC: 1 dita n. 8.112, repregada.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente do Bremen, entrado em 10 de abril de 1905—Manifesto n. 248.

Armazem n. 16—LLC: 1 barrica n. 225, vazia.

Idem: 1 dita n. 216, repregada.
 Idem: 1 dita n. 153, idem.
 Idem: 1 dita n. 166, idem.
 Armazem n. 16—LLC: 1 caixa n. 237, repregada.
 Idem: 1 dita n. 187, idem.

P—4.958—H: 2 ditos ns. 12 e 9, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 H&C—R: 2 ditos ns. 195 e 196, repregadas.

Idem: 1 dita n. 197, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 198 e 199, idem.
 H—C—B: 1 dita n. 3.362, avariada.
 ESC: 1 dita n. 2.601, repregada e avariada.
 93: 1 dita n. 8, idem idem.
 CFTA: 1 dita n. 966, idem idem.
 Imprensa Nacional: 1 fardo n. 412, avariado e desmanchado.
 4.958: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
 AGP: 1 dita n. 3.490, idem, idem.
 ASC: 1 dita n. 728, idem, idem.
 Vapor allemão *Somberg*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de maio de 1905. — Manifesto n. 203.

Armazem n. 14—MHC: 1 caixa n. 72, repregada.

MH—B: 1 gigo sem numero, quebrado.
 L—R: 1 caixa n. 3.019, repregada.
 M&C—PH: 1 dita n. 1.733, idem.
 RH: 1 dita n. 66, repregada e avariada.
 BRC: 1 dita n. 7.502, idem, idem.
 ARPC: 2 ditos ns. 174, 173, idem.
 PKC: 1 dita n. 891, idem.
 LFC—PH: 1 dita n. 1.923, idem.
 Anzoe: 1 dita n. 209, idem.
 MC—PH: 1 dita n. 1.732, repregada e avariada.

RH: 2 ditos ns. 71, 64, repregadas.
 OPC: 1 dita n. 2.067, idem.
 BRC: 1 dita n. 7.501, idem.
 EMC: 1 dita n. 2.210, idem.
 ARPC—LGC: 1 dita n. 1.547, idem.

M&C—PA: 1 dita n. 1.726, repregada e avariada.

RB&C: 1 dita n. 997, repregada.

M&C—PII: 1 dita n. 1.727, idem.

RII: 1 dita n. 87, idem.

Vapor inglês *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 24 de abril de 1905—Manifesto n. 284.

Armazem n. 8—B: 1 caixa n. 12.529, avariada.

Idem: 1 dita n. 12.526, idem.

X: 1 dita n. 2.416, idem.

H: 1 dita n. 12.538, idem.

X: 1 dita n. 2.415, idem.

RS—T: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

F.R. Genova: 1 dita sem numero, avariada.

João Amado: 1 dita sem numero, idem. Armazem n. 8—Justino Rocha: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Nivernais*, procedente de Genova, entrado em 17 de abril de 1905—Manifesto n. 262.

Armazem n. 14—FYA: 1 caixa n. 441, repregada.

FV: 1 tina n. 25, idem.

GAAC: 1 caixa n. 88, idem.

JBC: 1 dita n. 1, idem.

Andressen—Rio: 2 ditas ns. 440 e 417, idem.

MSC: 2 ditas sem numero e n. 28, idem.

Idem: 2 ditas n. 41 e sem numero, idem.

MSC: 1 dita n. 285, idem.

Armazem n. 14—MCF: 2 caixas ns. 14 e 12, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

AV: 1 dita n. 1.045, idem.

CMC: 2 ditas ns. 498 e 486, idem.

Idem: 2 ditas n. 16 e sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 222, idem.

CAC: 2 ditas ns. 202 e 276, idem.

Idem: 2 ditas ns. 282 e 254, idem.

CFL: 1 fardo n. 161, avariado.

ESC: 1 caixa n. 10.247, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.247, repregada e avariada.

EMC: 1 dita n. 6, repregada.

Vapor inglês *Homer*, procedente de Londres, trado em 23 de abril de 1905. — Manifesto n. 283.

Armazem n. 1—C: 2 barricas ns. 20 e 22, repregadas.

GCC: 2 caixas n. 9.493, idem.

OTC: 1 dita n. 1.607, avariada.

O—P—F—C—Ouro Preto: 1 dita n. 2, idem.

ASC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

GPC: 1 dita n. 109, idem.

SB—JGG—Sabará: 1 dita n. 3, idem.

SH—C: 10 latas sem numeros, idem vazando.

Honorio Bicalho—Rio Novo: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Melpomene*, procedente de Trieste, entrado em 22 de abril de 1905—Manifesto n. 278.

Despacho sobre agua — TBC: 1 caixa n. 188, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.131, idem.

Idem: 1 dita n. 2.192, idem.

Idem: 1 dita n. 2.188, idem.

Despacho sobre agua — T B & C: 1 caixa n. 170, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.140, idem.

Idem: 1 dita n. 2.179, idem.

Idem: 1 dita n. 2.102, idem.

Idem: 1 dita n. 2.187, idem.

Idem: 1 dita n. 2.162, idem.

Idem: 1 dita n. 2.126, idem.

Idem: 1 dita n. 2.113, idem.

Idem: 1 dita n. 2.112, idem.

Idem: 1 dita n. 2.153, idem.

Idem: 1 dita n. 2.110, idem.

Idem: 1 dita n. 2.149, idem.

Idem: 1 dita n. 2.160, idem.

Idem: 1 dita n. 2.184, idem.

Idem: 1 dita n. 2.149, idem.

Idem: 1 dita n. 2.108, idem.

Idem: 1 dita n. 2.098, idem.

Idem: 1 dita n. 2.155, idem.

JPT—36.422: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2.099, idem.

VBC: 1 dita n. 2.038, idem.

Armazem n. 3—VB&C: 1 caixa n. 2.206, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.168, idem.

Idem: 1 dita n. 13.722, idem.

VB&C: 1 dita n. 2.175, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de abril de 1905. — Manifesto n. 264.

Armazem n. 9—AFC: 1 caixa n. 3.375, repregada.

ARPC: 2 ditas n. 194 e 195, idem.

ARM: 1 dita n. 7.724, idem.

R—AMC—JOC: 1 dita n. 296, idem.

AW—299: 1 dita n. 298, idem.

CPC: 1 dita n. 868, idem.

Idem: 2 ditas ns. 867 e 866, idem.

CC—FF: 1 dita n. 67, idem.

LHA—I de L.H: 1 dita n. 233, idem.

MP: 1 dita sem numero, avariada.

NHI: 1 dita n. 898, repregada.

48: 1 dita n. 1.038, idem.

SGC: 1 dita n. 5.669, idem.

Idem: 1 dita n. 5.472, idem.

RI: 1 dita n. 1.927, idem.

Armazem n. 9—RDAC: 1 caixa n. 445, repregada.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 25 de abril de 1905.

Armazem de amostras — PP: 1 caixa numero, 200, repregada.

Vapor inglês *Thespis*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de abril de 1905. — Manifesto n. 378.

Armazem n. 6—ISC: 1 gigo n. 110, quebrado.

Vapor francez *Nivernais*, procedente de Genova, entrado em 17 de abril de 1905. — Manifesto n. 262.

Armazem n. 14—ARPC: 2 caixas ns. 928—932, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 928 — 922, repregadas.

Armazem n. 14—ARPC: 2 caixas ns. 921 e 927, repregadas.

EM & C: 1 dita n. 7, idem.

ESY&C: 1 dita n. n. 10.255, idem.

ESC: 1 dita n. 10.251, idem.

P: 1 dita n. 4.471, idem.

MS&C: 1 dita n. 26, idem.

Vapor nacional *Providente de Moraes*, procedente dos portos do Sul, entrado em abril de 1905—Manifesto n. 485.

Armazem n. 6—Sem marca: 1 barril sem numero, vazando.

AMC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de abril de 1905—Manifesto n. 246.

Armazem n. 15—1 Nacional: 19 caixas sem numero, avariadas.

JFF: 1 dita n. 3.352, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.356, idem idem.

IF: 1 dita n. 8, idem idem.

LGCC: 1 dita n. 23, idem idem.

MBC—PH: 1 dita n. 1.620, idem idem.

VEC: 1 dita n. 3.398, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.392, repregada.

GPP: 2 rolos sem numero, avariados.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 13 de abril de 1905—Manifesto n. 258.

Armazem n. 11—S: 4 caixa n. 4.476, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.487, idem.

Idem: 1 dita n. 4.489, idem.

Idem: 1 dita n. 4.484, idem idem.

W: 1 fardo n. 1.561, r. d.

Andressen Rio: 1 barril sem numero, vazio.

AOC: 1 dito n. 65, idem.

MS: 1 dito sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1905.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Ministerio da Marinha**INSPECTORIA DE SAUDE NAVAL**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico que foi aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a uma vaga de alumno pensionista do Hospital da Marinha.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1905. — Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, secretario.

Ministerio da Marinha**INSPECTORIA DE SAUDE DA ARMADA**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico, que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da armada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1905. — Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, secretario.

Commissariado Geral da Armada**CONCURRENCIAS**

Grupo 36—Apparelhos de gymnastica, de esgrima, natação e jogos athleticos escolares—
Grupo 27—Tanoaria—Grupo 8—Fazendas.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado Chefe do Commissariado Geral da Armada e de accordo com os avisos do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro de 1904 e n. 598, de 12 de abril do corrente anno, em que se annullou parte da concorrência para o grupo 8 «Fazendas» realizada a 14 de fevereiro do presente anno, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente mez e anno, serão recebidas e abertas, neste commissariado, propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos supracitados grupos durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diário Official* de 1 a 5 de outubro do anno proximo findo.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concorrentes ficará encerrada na véspera do dia que se annuncia para estas concorrências, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, á ilha das Cobras, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 17 de maio de 1905. — O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do fluente anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Metaes e ferragens, no dia 26;
Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 31.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência até o dia 24, e para a segunda até 29, tudo do fluente mez e anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deve-

rão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feitas na Direcção Geral do Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazel-o.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar logicamente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 1 de maio de 1905. — Coronel graduado João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A comissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 24 do corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no segundo semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial, relativo ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em lugar desta prova, as firmas socias apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões, extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Direcção Geral do Contabilidade da Guerra.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 19 de maio de 1905. — José Antonio de Azevedo Vianna, secretario da comissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO****Construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré**

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, no dia 30 de junho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, na forma do tratado celebrado entre o Brazil e a Bolivia a que se refere o decreto n. 5.161, de 10 de março de 1904, partirá do porto de Santo Antonio, no rio Madeira, e seguirá até Guajará-mirim, no Mamoré, com um ramal que, passando por Villa Martinho, ou outro ponto proximo, no Estado de Matto Grosso, chegue a Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré.

Paraphrased unico. O Governo reserva-se o direito de fazer alterações e suppressões no traçado da linha principal e no do ramal, conforme as conveniencias dos dous paizes.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabella de preços, e constarão de:

- a) exploração e estudos dos trechos a construir;
- b) locação do respectivo projecto;
- c) roçado e destocamento;

d) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e das suas dependencias;

e) obras do arte;

f) edificios;

g) fornecimento e assentamento do material fixo;

h) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;

i) fornecimento e montagem do material rodante que o governo julgar conveniente;

j) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios, necessarios á execução das obras, taes como caminhos de servico, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar de emprego, com excepção apenas dos materiais de terraplenagem, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como super-estrutura metallica de pontes, material rodante, e outros comprehendidos nas letras i e j desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras do arte, o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A directriz geral da estrada de ferro será a indicada nos trabalhos das comissões dos engenheiros Morsing e Pinkas, constantes do relatório apresentado por este ultimo em data de 20 de junho de 1885, com o complemento mencionado no art. 7º do tratado a que allude a condição 1ª, salvo as modificações previstas no paragrapho unico da mesma condição.

4ª

A construção da estrada deverá ser encetada logo após a approvação dos estudos do primeiro trecho, dentro do prazo marcado no contracto.

Os estudos serão apresentados á approvação do engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo por trechos de extensão de 10 kilometros, no minimo, na forma do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1889, devendo, porém, ser de 1 por 1.000 e 1 por 100 as escalas da planta geral da linha e do respectivo perfil longitudinal e de 2 metros a equidistancia das curvas do nivel.

5ª

O engenheiro chefe da fiscalização poderá modificar a locação projectada ou rejeitar os estudos apresentados, devendo o contractante, neste caso, proceder a outros, de accordo com as indicações do referido engenheiro.

6ª

As condições technicas da estrada serão as do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, não devendo os raios das curvas ser inferiores a 160 metros, nem as declividades exceder de 2 %.

7ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta da qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente, e permitir, outrossim, que, pelo proprio con-

tractante, seja feito, durante o período da construção, o tráfego provisório que a linha comportar, mediante as condições e tarifas que estipular.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver tráfego, o contractante terá direito ao transporte gratuito do pessoal e do material necessário para a construção, continuando, porém, a cargo do mesmo contractante a conservação da via permanente, sem onus para o Governo e de accordo com as instruções que o engenheiro chefe da fiscalização expedir para esse fim.

8ª

Os pagamentos serão mensaes, e da importância de cada um serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 13ª.

9ª

O contractante será responsável pela solidez das obras até final recebimento de toda a estrada, devendo reconstruir, á sua custa, qualquer das obras que vier a ficar danificada em consequência de defeito de construção.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo poderá promover a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferível, lançando mão da caução e dos respectivos reforços, a que se refere a condição 13ª.

10ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada, serão observadas, em tudo o que interessar á parte técnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas por portaria de 22 de dezembro de 1903, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou do material fixo e rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessárias, á vista das circumstancias, tomando para base as melhores condições da execução, a melhor qualidade da materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

11ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessárias instruções.

12ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$, e do dobro nas reincidências.

13ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal, ou nas suas delegacias, uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas senão á vista do recibo, ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 8ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

14ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independentemente do interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1. Si o contractante deixar de submeter á competente approvação os estudos do pri-

meiro trecho da estrada, no prazo do contracto.

2. Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado;

3. Si suspender os trabalhos de construção por mais de tres mezes, sem o consentimento do Governo;

4. Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação do engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalcados;

5. Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

15ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelo preço do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual devam ser entregues os estudos do primeiro trecho da estrada;

b) o prazo dentro do qual devam ter começo os trabalhos de construção desse primeiro trecho;

c) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;

d) a especie em que devam ser feitos os pagamentos pelo Governo;

e) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta directoria geral, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismo na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paraphrasis unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar á vista dos estudos, ou por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas de prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados por portaria de 22 de dezembro de 1903, augmentados de 50 %.

17ª

A caução de 20.000\$ feita na forma da condição 13ª ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para esse fim.

18ª

A caução e os respectivos reforços, de que trata a alludida condição 13ª, poderão ser feitos em apolices da Divida Publica Federal.

19ª

A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;

b) a especie em que devam ser feitos os pagamentos devidos;

c) o prazo para a conclusão das obras;

d) a idoneidade do proponente.

20ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 19ª terá por base os volumes e quantidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Julio Pinkas e que figuram na relação impressa exigida na condição 16ª.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos

preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

21ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que d'alhi possa resultar para os concorrentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

22ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 12 de maio de 1905.—*J. F. Parreiras Horta.*

EDITAES

Juizo da Primeira Vara do Districto Federal

Segunda preça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 6 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Maria Francisca de J. Guimarães, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio terreo á rua do Bomfim n. 44, em S. Christovão, de portas e janellas, com portada e revestimento de cantaria, feito de platibanda em cumieira em commun com outras, forrado e assomado, dividido no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, cozinha no puxado. Esta casa não foi examinada interiormente, por se achar interdita, a unica medida que se pôde verificar foi a da frente, as outras divisões e dimensões foram attribuidas pelas duas casas vizinhas e são: frente 4ª, 40, fundos do corpo principal 14ª, 40, puchado 4ª, 70 e quintal com 12ª e 70 de comprimento. Avaliado em 3.500\$. E vae á 2ª praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 3.150\$. Si neste ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á 3ª praça com mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar ao autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 dias do mez de maio de 1905. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha, (*

Segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Augusto Alves Pereira na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é seguinte: casa terrea e chacara, ambas em completo abandono, sitas á rua Malvino Reis n. 78, medindo o terreno de frente 9^m, 80, de fundos, limitados pelo rio, cerca de 80 metros, fechada na frente por portão e grades de ferro calhadas, dos lados murado e dos fundos com grades de ferro sobre parapeito. A casa acha-se um pouco afastada da rua, é abarracada, feita de pedra, cal e tijollos, forrada e assoalhada, tendo na frente tres janellas de peitoril, entrada pelo lado esquerdo, por onde tem uma porta e tres janellas; tres janellas pelo lado direito, todas com portadas de madeira; no puchado duas portas e tres janellas e em frente ao puchado um telheiro com tanque de lavagem e banheiro. A casa mede de frente 7^m, 25 por 18^m, 20 de fundos, e o puchado 13^m, 70 e divide-se no corpo principal em duas salas e cinco quartos, e no puchado coza, cozinha, despensa e um quarto para criados. Avaliado por 8.000\$000. E vae á segunda praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 7:200\$, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, que será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 dias do mez de maio de 1905. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

Segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26, da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Thereza Maria de Jesus Guimarães, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio terreo e terreno, sitos á rua Bomfim n. 40, em S. Christovão, de porta e janella, com portadas e revestimento de cantaria, feito de platibanda e de cumieira em con-

mum com outros, forrado e assoalhado, dividido no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, cozinha no puchado. Esta casa não foi examinada interiormente, porque se acha interdita, a unica medida que foi verificada foi a da frente, as outras dimensões e divisões, attribuímos pelas casas vizinhas, e são: frente 4^m, 40 fundos do corpo principal 14^m, 40, puchado 4^m, e quintal 12^m, 70. Avaliado em 3:500\$000. E vae á segunda praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 3:150\$, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 dias do mez de maio de 1905. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

Segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Clara Maria da Conceição na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio e terreno, sita á rua da Providencia n. 47, de porta e janella, feito de pedra, cal e tijollos; forrado e assoalhado, porém, em pessimas condições de conservação, dividido no corpo principal em duas salas, corredores e duas alcovas, cozinha no puchado, medindo de frente 3^m, 30 por 12^m, 30 de fundos, puchado com 2^m, 60 e quintal com 5^m, 40 de comprimento. Avaliado em 1:500\$000. E vae á segunda praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, pela quantia de 1:450\$, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem na mesma quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 dias do mez de maio de 1905. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

Segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara no Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias, no dia 26 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Maria Bibiana Mercedes Ferreira, outr'ora Manoel Lourenço da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo o terreno sito á travessa de S. Sebastião n. 21, no morro do Castello, de porta e janella, com portada de madeira, feito de pedra, cal e tijollos, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, duas alcovas e privada, medindo de frente 4m, 7 de fundos, em cumieira commum com cutros do mesmo estylo que lhe ficam no seu flanco esquerdo. Avaliado por 2:500\$. E vae á segunda praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 2:250\$; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 18 de maio de 1905. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

Juizo da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Antonio Joaquim de Miranda, estabelecido á rua Visconde de Sapucahy n. 101, sob a razão commercial de J. A. Miranda para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 de corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pela referida firma, com os seus credores, em numero legal, ficando citados para sciencia do pedido de homologação da mesma concordata e para, dentro do prazo de 10 dias, fazerem suas reclamações, sob pena de revelia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como parte de Antonio Joaquim de Miranda me foi distribuida a petição acompanhada dos livros de commercio «diario e «piador» inscripção de sua firma commercial, o balanço exacto do activo e passivo, relação nominal de seus credores com os respectivos domicilios, natureza dos titulos e seu valor, conta demonstrativa de lucros e perdas, a respectiva proposta de concordata acceita, pela maioria de credores, á qual o supplicante pede homologação e é do teor seguinte

te:—pagar o seu debito em prestações de 5% ao mez, até final liquidão, sem juros, depois de homologada, a cuja petição dei o seguinte despacho: Sim. Rio, 12 de maio de 1905.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma A. J. de Miranda, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a concordata feita pelo referido negociante com seus credores, em numero legal, ficando citados para sciencia do pedido de homologação da mesma concordata e para, dentro do prazo de 10 dias, fazerem suas reclamações, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official do semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de maio de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi.—*Nestor Meira*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, quinto pretor do Districto Federal etc., etc.:

Faz saber a Antonio Salermo que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida denuncia, pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e, como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cita com o prazo de 20 dias, para dentro dellos, sob pena de a revelia, comparecer neste juizo, á rua do Lavradio n. 164, afim de se ver processar e apresentar defesa no referido processo, ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo, até final julgamento. As audiencias deste juizo são diariamente, em dias uteis, ás 11 horas do dia. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 19 de maio de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrevão, o subcrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

Segunda Vara Cível e Commercial

(S. PAULO)

De citação de Honorio Augusto Ribeiro Filho e outros, filhos do finado Dr. Honorio Augusto Ribeiro

O Dr. José Maria Bourroul, juiz de direito da Segunda Vara Cível e Commercial de São Paulo, com exercicio na Primeira Vara, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecerem no tiverem que, por parte do Dr. J. Coutinho de Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara. Diz o bacharel J. Coutinho de Lima, cessionario de Schmidt & Trost, que, na execução que promove contra D. Rita de Cassia Carneiro Leão dos Santos e seus filhos, deixou de ter logar a citação dos executados Honorio Augusto Ribeiro Filho, Thomaz Augusto Ribeiro, maiores, Sebastião Mario Ribeiro, Maria Rita Ribeiro e Affonso Celso Ribeiro, menores puberes, conjuntamente com a sua tutora, a baroneza de Santa Maria, e desta, como tutora dos menores impuberes Carlos Frederico Ribeiro e Luiz Augusto Ribeiro, todos filhos do fallecido Dr. Honorio Augusto

Ribeiro, por se acharem ausentes, no Estado de Minas Geraes, em logar incerto e não sabido, conforme as cortidões de fl. 28 verso e 29, da precatória devolvida do juizo da primeira vara cível da Capital Federal, que se offerece para ser junta aos respectivos autos; e, como o requerente queira fazer citá-los por editaes, pede a V. Ex. para justificar a ausencia dos supplicados, em logar incerto e não sabido, com os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas; e, justificando quanto baste, se digne mandar passar editaes na forma da lei e por tempo certo que haja de marcar, para o fim de serem intimados os referidos supplicados a virem, findo o prazo do edital, pagar a divida, juros, multas e custas feitas, sob pena de, expirado o prazo, e, não havendo o pagamento, ser convertido em penhora o sequestro já feito nos bens hypothecados e assignado o prazo de seis dias para embargos, proseguindo-se nos seus ultimos termos da execução até final, sob as penas de revelia e lançamento. Nestes termos, P. e E. deferimento. Seicente, o Dr. curador geral do orphãos e ausentes, S. Paulo, 15 de maio de 1905.—*J. Coutinho de Lima*. (Estava sellada com uma estampilha estadual de 200 réis) Testemunhas: Martinho Rhomfrank e Alfredo Vasconcellos. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: J. Designe-se dia e defiro. São Paulo, 15 de maio de 1905.—*Bourroul*. E, tendo o supplicante produzido a justificação requerida e provado o allegado, proferio nos autos a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação e mando que se expeçam os editaes com o prazo de 30 dias. S. Paulo, 16 de maio de 1905.—*José Maria Bourroul*. Em virtude do que cito e chamo a este juizo a Honorio Augusto Ribeiro Filho, Thomaz Augusto Ribeiro, Sebastião Mario Ribeiro, Maria Rita Ribeiro, os dous primeiros maiores e os demais menores puberes e sua tutora baroneza de Santa Maria, esta também como tutora dos impuberes Carlos Frederico Ribeiro e Luiz Augusto Ribeiro, todos filhos do fallecido Dr. Honorio Augusto Ribeiro, aus ntes em logar incerto e não sabido, conforme prova constante dos autos, a virem, findo o dito prazo, pagar a quantia de 86:52\$473 de principal, juros, multas e custas, conforme a conta feita pelo contador deste juizo em 30 de janeiro deste anno, nos autos da acção executiva hypothecaria, movida pelo requerente, como cessionario de Schmidt & Trost, contra D. Rita de Cassia Carneiro Leão dos Santos e seus filhos, viúva e herdeiras do finado Dr. Honorio Augusto Ribeiro, e mais os juros e as custas accrescidos, sob pena de, expirado o prazo e não havendo pagamento, converter-se em penhora o sequestro já feito no immovel hypothecado: fazenda Santa Ernestina e sua annexa, Cascatinha, da comarca de Avaré, municipio e freguezia do mesmo nome, com todas as bemfeitorias, pertences e accessorios, e proseguir-se nos ultimos termos da execução até final; ficando também citados pelo presente edital para, na primeira audiencia deste juizo, findo o prazo ora marcado, virem ver se lhes assignar o prazo legal, para offerecerem os seus embargos, sob as penas da lei, tudo de conformidade com a petição inicial e o mais que me foi requerido e despachos constantes dos autos. As audiencias deste juizo são ás quintas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, em sala para esse fim destinada, no pavimento superior do edificio do Forum, na rua do Quartel n. 23. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. S. Paulo, 16 de maio de 1905. E eu, Climaco Cesar de Oliveira, escrevão, o subcrevi.—*José Maria Bourroul*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	16 d. 15	55/64
» Pariz.....	597	602
» Hamburgo.....	735	744
» Italia.....	—	608
» Portugal.....	—	318
» Nova-York....	—	34120
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$700
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$700

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	990\$000
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$	1:004\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:000\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:003\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:025\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	195\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	195\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 % nom.....	807\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 % nom.....	430\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	61\$250
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	150\$000
Dito do Commercio, integr.....	190\$000
Comp. Terras e Colonização....	5\$000
Dita Internacional Docas e Melhoramentos no Brazil.....	7\$000
Dita Viação Fereira Sapucahy....	20\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %..	35\$000
Dita Seguros Integridade, c/25 %	40\$000
Dita Seguros Providente, c/40 %	200\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	200\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 20 de maio de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE MAIO DE 1905

Assucar mascavo, de Sergipe, 200 a 245 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 190 a 195 réis por kilo.

Fretes e engajamentos effectuados na semana de 13 a 20 de maio de 1905

Para Bordéas, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Atlantique», 510 saccas de café.

Para Montevideó, 1\$500 por sacca, pelo vapor «Chili», 170 ditas idem.

Para Montevideó, 1\$500 por sacca pelo vapor «Thames», 218 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacca, pelo vapor «Thames», 500 ditas idem.

Para Hamburgo, 17 s/ 6 d. por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Sigismund», 1.000 saccas de farelo.

Para Trieste, pelo vapor «Melpomene», 2.400 ditas de café.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1905.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

DIA 20 DE MAIO DE 1905

Houve a seguinte alteração na pauta da
semana que hoje finda:

Ouro..... 1\$900 por gram.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.299 — Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um systema aperfeccionado de abotoar e fechar qualquer especie de calçado. Invenção de Aristides Bastos, brasileiro, domiciliado nesta cidade

O objecto de meu invento se baseia em um processo inteiramente novo de abotoar e fechar por meio de botões duplos, macho e fêmea, visíveis ou invisíveis, qualquer especie de calçado para homens, senhoras e crianças, bem como polainas para civis ou militares, obtendo-se a completa supressão de elasticos, atacadores, botões e cascas actualmente usados, e abotoadores.

Com a applicação de meu invento, os actuaes processos usados poderão ser supprimidos e com grandes vantagens, não só quanto ao lado economico, como igualmente quanto ao lado da commodidade e elegancia que trará ao calçado.

E como o meu invento é applicavel aos calçados de crianças, facil sera de reconhecer-se que elle trará ás pessoas, que com elles lidarem, grande facilidade.

Como de constação pratica, junto quatro dos modelos, em duplicata, em que o meu invento tem applicação, fazendo em seguida breve explicação.

Modelo n. 1

E' applicação dos botões visíveis no calçado denominado de carcella.

Modelo n. 2

Uma das formas mais uteis e praticas da adaptação do meu invento, e conseguindo-se supprimir o actual incommodo e desgracia do elastico e dando ao calçado, com botões visíveis, um modelo que não é usado ou conhecido.

Modelo n. 3

Por meio dos botões invisíveis e consegue-se supprimir os atacadores e o calçado é fechado inteiramente como neste modelo se observa.

Modelo n. 4

Uma maneira tambem jamais usada para fechar-se o calçado com a maior commodidade e rapidez, supprimindo-se o elastico por meio de botões invisíveis.

O mais rapido exame da applicação do meu invento determina a convicção de que se trata de um verdadeiramente novo e industrial processo de fechar e abotoar qualquer calçado, ou seja um perfeito caso da applicação das leis que regulam a concessão de privilegios.

Assim reivindico como pontos e principaes caracteristicos de meu invento: Um novo processo de abotoar e fechar qualquer especie de calçado para homens, senhoras e crianças, bem como polainas para civis ou militares e pelo systema e applicação de botões duplos, machos e fêmeas, collocados em qualquer parte do calçado e de accordo com o que os modelos annexos representam.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1905.—
Aristides Bastos.

N. 4.300 — Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante quinze annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um systema de preparar farelo, de invenção de Antonio José dos Reis, brasileiro e residente na Capital Federal

A minha invenção consiste em fabricar farelo de superior qualidade, de boa alimentação medicinal e excellente paladar, que se destina á alimentação do gado e outros animaes, ao qual denomino *Farelo Brazil*.

Este farelo é preparado dos residuos da cerveja, que consiste, unicamente de cevada, lupulo e assucar, isto depois da extracção da cerveja.

A materia prima acima descreminada é secca ao sol ou ao calor do fogo, depois triturada em pilão ou moinho, reduzindo-se a farinha até ao pó impalpavel.

Em resumo, reivindico, como pontos de caracteres constitutivos da invenção, um novo systema de fabricação de farelo, pelo emprego da cevada, do lupulo e do assucar depois de extrahida a cerveja, secca ao sol ou ao calor do fogo; é triturado em moinho ou pilão, reduzindo-o a farinha até ao pó impalpavel, sendo sua utilidade empregada, com grande vantagem a outros farelos, á nutrição e alimentação do gado e outros animaes por modico preço, como substancialmente se acha descripto no presente memorial.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1905.—
Antonio José dos Reis.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

São convidados os Srs. accionistas a realizarem, no prazo de 30 dias, o restante de seu capital social, devendo apresentar no acto do pagamento as respectivas cautelas, no escriptorio da empresa á rua Sete de Setembro n. 79.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1905.—
J. de Souza Lage.—Alcindo Guanabara.

A' praça em geral e ao publico

Claudio Curty, estabelecido com casa de negocio na fazenda de Santa Rita, districto do Espirito Santo de Agua Limpa, municipio de Al-m-Paralyba, passou seu negocio em dezembro de 1904, com todo o activo a Henrique Curty, de quem recebeu a importancia da venda, dando por isso a competente quitação, e nada devendo á praça nem o pessoa alguma, faz a presente declaração para os devidos effeitos.

S. Sebastião da Estrella, 2 de março de 1905.—Claudio Curty.

Braga, Carneiro & Comp.

Em commandita por acções

Os Srs. comanditarios são convidados a se reunirem na sede social, na rua da Alfandega n. 34, no dia 15 de junho, ao meio-dia, em assemblea geral ordinaria para prestação das contas de 1904 e eleição do novo conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficam desde já á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1905.—
Antonio Augusto de Oliveira Braga.—Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria do
repartição:

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 0000\$2

A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrá), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros.. 3\$000

Carta da Baía de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Carta chorographica da provincia do Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Cartas Jesuiticas, de padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, con-

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descriptis et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna do Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orcamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, othnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	6\$000	Reforma Judiciaria do Distrito Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Distrito Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro , precdido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			